

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2006 ANO IX- EDIÇÃO 3282

R\$ 1,50



ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO
ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RORAIMA

CURSO DE ATUALIZAÇÃO E PREPARATÓRIO A CONCURSOS JURÍDICOS

Início: 30 de janeiro - Término: 30 de novembro

Horário:: Segunda a Sexta-Feira: das 18h30min às 21h45min

Sábados: das 09h00min às 12h15min

Local: Tribunal de Justiça

Carga Horária Total: 680 horas/aula (em 02 períodos)

Matrícula: R\$ 50,00

Mensalidades: R\$ 180,00 - Profissionais

R\$ 90,00 - Estudantes de Direito e Servidores do TJ/RR

Período de Inscrição: 5 de dezembro de 2005 a 20 de janeiro de 2006

Certificado de conclusão aos alunos que obtiverem pelo menos 75 % de freqüência

Vagas Limitadas
Informações 3621-2608

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

SUSPENSÃO LIMINAR Nº 010.05.004943-5-3
REQUERENTE : O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI A. BOSON SCHETINE
REQUERIDO: COEMA PAISAGISMO URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPOLLO

DECISÃO

Trata-se de Suspensão de Segurança ajuizada pelo Estado de Roraima em razão da concessão de liminar em favor de Coema Paisagismo Urbanização e Serviços Ltda., nos autos do Mandado de Segurança nº 0010.05.118619-4, no qual o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível proferiu decisão nos seguintes termos: “*defiro parcialmente a liminar pleiteada, suspendendo a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS, em relação aos documentos que acompanham a petição inicial.* (fls.18) “ (sic fls. 03)

Remetidos os autos à Procuradoria de Justiça, esta pugnou pela notificação do requerente para que fosse efetuada a emenda da inicial, tendo em vista que não foi juntada aos autos cópia da referida decisão contra a qual se insurge.

Notificado, o requerente deixou transcorrer o prazo sem manifestar-se nos autos (certidão de fls. 33).

Novamente remetidos os autos à doura Procuradoria de Justiça, esta opinou pelo indeferimento da inicial , com extinção do feito sem julgamento do mérito, com fulcro nos arts. 284 c/c art.267, inciso I, ambos do CPC, por ausência de documento indispensável ao conhecimento do pedido de suspensão de liminar.

É o relatório.

Decido.

Trata o presente feito de pedido de suspensão de liminar ajuizado pelo Estado de Roraima contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível no Mandado de Segurança nº 0010.05.118619-4, em favor da requerente Coema Paisagismo

Urbanização e Serviços Ltda.

Conforme bem assinalado pela doura Procuradoria de Justiça, não deve ser conhecido o presente feito.

O requerente indicou a seguinte decisão às fls. 03 como sendo aquela contra a qual se insurge:

“*defiro parcialmente a liminar pleiteada, suspendendo a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS, em relação aos documentos que acompanham a petição inicial.* (fls.18) “

Embora faça menção na inicial “*defiro parcialmente a liminar pleiteada, suspendendo a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS, em relação aos documentos que acompanham a petição inicial.* (fls.18) “ da decisão concessiva de liminar em mandado de segurança, não fez o requerente juntada de cópia da referida decisão, sem o qual faz-se impossível o conhecimento do presente pedido. Todavia, impõe o art. 284 do Código de Processo Civil que seja facultado ao impetrante que a inicial seja emendada ou completada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Conforme verifica-se na certidão de fls.33, embora intimado, o requerente deixou transcorrer *in albis* o prazo para emendar a inicial. Logo, outra opção não resta a não ser cumprir o que determina o parágrafo único do art. 284 do CPC:

“Art. 284. Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos arts. 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.”

Neste mesmo sentido converge a jurisprudência pátria, conforme análise dos seguintes arrestos:

PROCESSUAL CIVIL – APLICABILIDADE DO ARTIGO 284, DO CPC – A petição inicial que não preencher os requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, o magistrado a quo

deve determinar à parte autora que a emende, ou a complete, no prazo de 10 (dez) dias. -Violação do artigo 284, do CPC. -Apelação provida. Sentença anulada. (TRF 2ª R. – AC 98.02.33853-2 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Francisco Pizzolante – DJU 21.05.2004 – p. 167) JCPC.284

PROCESSUAL CIVIL – EXTINÇÃO DO PROCESSO – INDEFERIMENTO DA INICIAL – ART. 284 DO CPC E PARÁGRAFO ÚNICO – “Verificando o juiz que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos nos artigos 282 e 283, ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor a emende, ou a complete, no prazo de dez dias. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.” (art. 284 do CPC e seu parágrafo único). Apelação improvida. Sentença Confirmada. (TRF 2ª R. – AC 98.02.08041-1 – 3ª T. – Rel. Des. Fed. Francisco Pizzolante – DJU 05.05.2004 – p. 849)

PROCESSUAL CIVIL – AÇÃO CAUTELAR – DESPACHO ORDINATÓRIO DE EMENDA À INICIAL – AUSSÉNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE – INTIMAÇÃO – 1. O não cumprimento, pela parte autora, no prazo legal, do despacho que determina a emenda à inicial enseja o indeferimento liminar do pedido (inteligência do parágrafo único do art. 284 do CPC). 2. A mera alegação de não recebimento do diário oficial que veiculou o despacho ordinatório não tem o condão de macular de nulidade a intimação, uma vez que esta, nas capitais dos Estados e no Distrito Federal, como é cediço, considera-se feita pela só publicação do ato no órgão oficial. 3. Apelação a que se nega provimento. (TRF 1ª R. – AC 43000005599 – TO – 8ª T. – Rel. Des. Fed. Maria do Carmo Cardoso – DJU 20.02.2004 – p. 135) JCPC.284 JCPC.284.PUN Neste sentido, em consonância com o parecer da doura Procuradoria de Justiça, não conheço do presente pedido de suspensão de liminar em mandado de segurança, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único c/c art. 267, I , ambos do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0010.05.005083-9 NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE INJUNÇÃO Nº 010.05.004115-0
AGRAVANTE : APBM – ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS

DESPACHO

Mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Subam os autos ao e. Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010.04.002996-8

RECORRENTE : O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RECORRIDOS: ABEL DO ESPÍRITO SANTO DIAS e Outros
DEFENSOR PÚBLICO: DR. NATANAEL DE LIMA FERREIRA

DESPACHO

Dê-se vista à doura Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação.

Após, tragam à conclusão.

Publique-se.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 05 004725-6
IMPETRANTE: MARCOS LANDVOIGT BONELLA
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETO
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

Autos n.º 5 4725-6

- I- Recebo o recurso;
- II- Abra-se vista ao recorrido, a fim de que possa apresentar as suas contra-razões;
- III- Decorrado o respeitivo prazo, encaminhem- se os autos ao Ministério Público.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2005.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

O Senhor Secretário do Tribunal Pleno torna público, para ciência dos interessados, a intimação dos detentores de autos, a fim de que os restituam no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 027/95
IMPETRANTE: CARLOS ALBERTO DE BRITO
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
VISTA: DR. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, PROCURADOR DO MUNICÍPIO – OAB N.º 036/RR, aos 20.05.1999

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 04 002743-4
IMPETRANTE: ARNÓBIO VENÍCIO LIMA BESSA
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
VISTA: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB N.º 208/A, aos 10.09.2004

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 034/03
ORIGEM: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA – COMISSÃO DE PROC. ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ASSUNTO: AUTOS DO CONSELHO DE DISCIPLINA N.º ½
VISTA: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA – OAB N.º 079/A, aos 17.10.2003

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 07 DE JANEIRO DE 2006.
Secretário do Tribunal Pleno
ITAMAR LAMOUNIER

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ITAMARAFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.05.005272-8 – BOA VISTA
IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA
PACIENTE: ANTONIO DE JESUS LOPES PEREIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar impetrado em favor do paciente Antônio de Jesus Lopes Pereira, preso na

Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, pela prática, em tese, do delito previsto no art.121, § 2º, inciso III e § 4º, c/c art. 14, II, do CPB, tendo como autoridade apontada coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista.

Alega o impetrante que o paciente estaria sofrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo no término da instrução criminal, vez que encontra-se preso desde a data de 11 de setembro de 2005, superando, em muito, o prazo constituído jurisprudencialmente em 81 (oitenta e um) dias, sem que a Defesa tivesse dado causa ao excesso.

Alega ainda as condições pessoais favoráveis do paciente como primariamente, bons antecedentes e residência fixa, o que faria jus a responder ao processo em liberdade.

Solicitadas as informações à autoridade apontada coatora, estas vieram (fls. 31/36) relatando que o interrogatório do réu, inicialmente designado para o dia 27 de outubro, não ocorreu porque o paciente não foi encontrado pelo sistema penitenciário na Cadeia Pública, tampouco na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, e que atualmente o processo encontra-se aguardando a designação de audiência de oitiva de testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

Parecer da dota Procuradoria pela denegação da ordem, sob argumento de que o prazo de 81 (oitenta e um) para encerramento da instrução criminal não é absoluto, justificando-se o excesso pelo fato de que o acusado foi interrogado por carta precatória na cidade de São Luiz do Anauá, onde encontra-se encarcerado.

É o relato.
Decido.

Nesta sede, impende perscrutar os requisitos clássicos para a concessão de tutelas de urgência, a saber o fumus boni juris e o periculum in mora, a fim de se decidir pela concessão ou não da ordem requestada.

O cerne da questão cinge-se a aferir se a instrução processual está se prolongando excessivamente e injustificadamente, de modo a caracterizar constrangimento ilegal ao paciente, encarcerado no Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, pelo cometimento, em tese, do delito previsto no art. 121, § 2º, inciso III e § 4º c/c art. 14, inciso II, todos do CPB.

A doutrina e a jurisprudência dominante indicam o prazo de 81 (oitenta e um) dias para o encerramento da instrução criminal, ou seja, para a formação de culpa do acusado, quando este estiver preso, salvo nas hipóteses em que a defesa colaborar para o excesso, quando devido a complexidade do feito, exigir um prazo maior ou quando já estiver encerrada a fase de oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público.

Na análise, pois, na relevância da fundamentação, vislumbro direito ao paciente que justifique a concessão liminar da ordem.

Verifica-se das informações prestadas pela autoridade apontada coatora a existência de injustificável excesso de prazo no encerramento da instrução criminal, visto que o paciente Antonio de Jesus Lopes Pereira encontra-se preso desde o dia 11 de setembro de 2005, perfazendo, até a data de 05 de janeiro de 2006, um total de 116 (cento e dezesseis) dias de prisão, sem que a Defesa tenha dado causa ao excesso, senão vejamos:

Conforme consta das informações de fls. 31/36, o interrogatório do acusado, a princípio marcado para o dia 27 de outubro de 2005, não foi realizado por falha do Sistema Penitenciário, que buscou o paciente na Cadeia Pública de Boa Vista e na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, não o localizando, porém, visto que encontrava-se preso na Cadeia Pública de São Luis do Anauá. Com isso, somente em 21 de novembro de 2005 foi realizado, por meio de carta precatória, o interrogatório do paciente.

Ademais, verifica-se ainda que a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público, inicialmente designada para 01 de dezembro, não se realizou porque uma das testemunhas, a vítima Janaína Araújo Bezerra da Silva, encontrava-se recuperando dos ferimentos e não pôde comparecer à audiência. Não obstante, o representante do Ministério Público insistiu na audiência da vítima e seu genitor, além de outras testemunhas, fato que culminou com o excesso, que poderá prolongar-se ainda mais, visto que, conforme consta nas informações, o processo encontra-se aguardando designação de audiência das testemunhas da acusação.

Neste sentido, e é onde reside o constrangimento ilegal, não havendo a defesa dado causa ao atraso no encerramento da instrução, impõe-se a restauração da liberdade do paciente, uma vez que as testemunhas arroladas pelo Ministério Público ainda não foram ouvidas, sem que haja, inclusive, previsão para a oitiva das testemunhas de defesa, o que ferirá, por certo, o princípio da razoabilidade, ante ao excesso já verificado até o momento de 116 (cento e dezesseis), superando em muito ao prazo de 81 (oitenta e um) dias fixados jurisprudencialmente para encerramento da instrução em procedimento ordinário.

Colaciono a seguinte arresto, extraída desta Corte, a corroborar tal entendimento:

REEXAME NECESSÁRIO - ART. 574, I DO CPP - CONCESSÃO HABEAS CORPUS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL - DECISÃO INTEGRADA.
Caracteriza constrangimento ilegal sanável por habeas corpus o excesso de prazos na conclusão do Inquérito Policial se a demora não ocorre por ato do acusado ou de seu defensor. Decisão integrada.

(RN n.º 017/01 - Boa Vista, Remetente : MM. Juiz de Direito da Comarca de Rorainópolis; Ação : Habeas Corpus n.º 041/01; Impetrante : João Pereira de Lacerda, Relator : Des. Robério Nunes, T.Crim., unânime - j. 04.09.01 - DPJ nº 2236 de 11.09.01 , pg. 04).
DIREITO PROCESSUAL PENAL - HABEAS-CORPUS - IMPRESTABILIDADE DA FLAGRÂNCIA - AUSÊNCIA DE DOLO - EXAME INVÍAVEL EM SEDE DE WRIT - EXCESSO DE PRAZO NA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONSTRIÇÃO ILEGAL - ORDEM CONCEDIDA.

Na estreita via do habeas-corpus, é inviável o exame da ausência de animus necandi, como também de apreciação da imprestabilidade da flagrância, devido à necessidade de aprofundado exame de provas. Comprovada, porém, a constrição judicial por excesso de prazo para término da instrução criminal, há de se deferir o habeas corpus ex-officio. Inteligência do Art. 648, II, do CPP. Ordem concedida.

(HC n.º 012/01 com Pedido de Liminar - Boa Vista, Relator Des. Robério Nunes, T. Crim., unânime - j. 06.03.2001 - DPJ nº 2111 de 08.03.2001, pg. 2)

Manifesto, portanto, é o constrangimento ilegal que sofre o paciente em sua liberdade, pelo excesso de prazo na formação de sua culpa, devendo o mesmo ser sanado através do relaxamento de sua prisão.

Isto posto, presente o requisito do fumus boni iuris, defiro a liminar requerida pelo Impetrante, a fim de o paciente seja colocado em liberdade, por excesso de prazo na formação de sua culpa, conforme artigo 5º, LXV da Constituição Federal, salvo se por outro motivo encontrar-se preso.

Expeça-se o competente alvará de soltura.
Dê-se ciência dessa decisão à autoridade apontada como coatora.
Custas pelo Estado.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Após, redistribua-se.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2006

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.005316-1 – BOA VISTA
IMPETRANTE: EDIR RIBEIRO DA COSTA
PACIENTE: JOSÉ AURIVAN FERREIRA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I. Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal.

II. Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas.

III. Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);

IV. Após, redistribua-se.

Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N° 0010.06.005315-3 – BOA VISTA
IMPETRANTE: EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
PACIENTE: MANOEL MAURO BEZERRA DE ARAÚJO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Defiro a inicial do *Habeas Corpus* com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos do artigo 654, § 1º do Código de Processo Penal;

II – Requisite-se do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR as informações por escrito, instruídas com o que for pertinente, conforme artigo 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 48 horas;

III – Quanto ao pedido liminar de concessão de *Habeas Corpus*, examinarei após prestadas as informações pela Autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para apreciação do *WRIT* (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. CELSO DE MELLO, DJU 07/05/93, p.8331);

IV – Após, remeta-o à conclusão.

Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2005.

Des. Mauro Campello
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRADO DE INSTRUMENTO N° 0010.06.005317-9 – BOA VISTA
AGRAVANTE: CADSOFT INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO: MAMEDE ABRÃO NETTO
AGRAVADA: UNIÃO DAS FACULDADES DE RORAIMA – UNIRR
ADVOGADO: ANTONIO VALDECI NOBLES
PLANTONISTA DO RECESSO: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Recebo a inicial do Agravo de Instrumento com pedido de Liminar, uma vez estarem presentes os requisitos dos arts. 522, 524 e 525, do Código de Processo Civil;

II – Requisite-se do MM. Juiz de direito da 4ª Vara Cível, as informações por escrito, conforme artigo 527, IV, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 dias;

III – Quanto ao pedido de efeito suspensivo, dada a sua natureza eminentemente cautelar, podendo ser dado a qualquer tempo enquanto não julgado o agravo, defiro o seu exame até a prestação das informações pela Autoridade indigitada, considerando a necessidade destas para apreciação do mesmo;

IV – Após, redistribua-se.

Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2005.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 06 DE JANEIRO DE 2005.

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

CORREGEDORIA

OS QUADROS ABAIXO SÃO RELATIVOS À PUBLICAÇÃO DA ESTATÍSTICA DE PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES DE 1^ª INSTÂNCIA, DA COMARCA DA CAPITAL E DAS COMARCAS DO INTERIOR, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de BOA VISTA - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				PARALISADOS Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)		
1 ^a VARA CÍVEL	2.445	151	113	2.483	621	1.862
2 ^a VARA CÍVEL	3.319	21	28	3.312	930	2.382
3 ^a VARA CÍVEL	1.239	64	96	1.207	330	877
4 ^a VARA CÍVEL	1.399	36	13	1.422	353	1.069
5 ^a VARA CÍVEL	1.243	38	22	1.259	370	889
6 ^a VARA CÍVEL	1.274	44	18	1.300	459	841
7 ^a VARA CÍVEL	2.312	155	101	2.366	205	2.161
8 ^a VARA CÍVEL	3.407	22	0	3.429	855	2.574
1 ^a VARA CRIMINAL	1.857	36	31	1.862	805	1.057
JUSTIÇA MILITAR	66	3	3	66	36	30
2 ^a VARA CRIMINAL	844	38	7	875	443	432
3 ^a VARA CRIMINAL	798	45	36	807	390	417
4 ^a VARA CRIMINAL	4.657	85	43	4.699	1.002	3.697
5 ^a VARA CRIMINAL	4.554	102	71	4.585	675	3.910
INFÂNCIA E JUVENTUDE	1.628	164	13	1.779	141	1.638
1º JUIZADO CÍVEL	753	40	28	765	240	525
1º JUIZADO CRIMINAL	1.594	62	96	1.560	172	1.388
2º JUIZADO CÍVEL	604	41	69	576	152	424
2º JUIZADO CRIMINAL	790	63	97	756	224	532
3º JUIZADO CÍVEL	998	44	43	999	156	843
3º JUIZADO CRIMINAL	1.350	54	73	1.331	149	1.182
4º JUIZADO CÍVEL	189	38	14	213	71	142
4º JUIZADO CRIMINAL	254	60	18	296	60	236
TURMA RECURSAL	143	30	25	148	35	113
	37.717	1.436	1.058	38.095	8.874	29.221

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de BOA VISTA - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1º VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
1º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
1º VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	TITUL	22	6	487	16	53	33	1	0	0	0
1º VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBSS	41	10	246	17	29	13	11	0	0	0
2º VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	SUBST	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
2º VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
2º VARA CÍVEL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
2º VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRAD	TITUL	16	11	473	0	55	5	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRAD	SUBST	0	0	3	0	1	0	0	0	0	0
3º VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	TITUL	5	0	525	0	84	27	17	0	0	0
4º VARA CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
4º VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	SUBST	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
4º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	TITUL	12	6	131	11	28	8	5	0	0	0
4º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBSS	27	16	304	26	16	9	6	0	0	0
5º VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	153	2	0	0	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	SUBST	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0
5º VARA CÍVEL	MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI	TITUL	10	11	134	26	31	2	7	0	0	0
6º VARA CÍVEL	DÉLCIO DIAS FEU	SUBST	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
6º VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	38	5	0	0	0	0	0	0
6º VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	TITUL	19	3	312	19	15	9	4	0	0	0
7º VARA CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	33	0	0	0	0	0	0	0
7º VARA CÍVEL	PAULO CÉZAR DIAS MENEZES	TITUL	57	17	359	0	81	35	8	0	0	0
7º VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBSS	39	4	270	5	20	13	7	0	0	0
8º VARA CÍVEL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
8º VARA CÍVEL	ROMMEL MOREIRA CONRAD	SUBST	0	0	5	2	0	0	0	0	0	0
8º VARA CÍVEL	CESAR HENRIQUE ALVES	TITUL	35	15	263	7	27	1	0	0	0	0
1º VARA CRIMINAL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
1º VARA CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	3	0	147	9	42	4	21	18	0	0
1º VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	1	0	173	4	54	31	22	7	0	2
1º VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	9	1	0	2	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	TITUL	0	0	2	0	5	1	2	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	LANA LEITÃO MARTINS	SUBSS	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0
JUSTIÇA MILITAR	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
2º VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	7	0	15	4	11	0	0	0
2º VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2º VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	TITUL	13	0	67	15	31	20	9	0	0	0
3º VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS	SUBST	0	0	25	39	0	0	0	0	0	0
3º VARA CRIMINAL	ALCIR GURSEN DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	19	0	0	0	0	0	0
3º VARA CRIMINAL	EUCLYDES CALIL FILHO	TITUL	5	1	430	107	14	8	3	0	0	0
4º VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUBST	0	0	29	3	15	0	15	0	0	0
4º VARA CRIMINAL	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	SUBST	0	0	59	5	21	13	8	0	0	0
4º VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
4º VARA CRIMINAL	JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	TITUL	4	0	160	10	148	21	58	0	0	0
5º VARA CRIMINAL	LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO	SUBST	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
5º VARA CRIMINAL	LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET	SUBST	3	0	29	5	15	6	9	0	0	0
5º VARA CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
5º VARA CRIMINAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	TITUL	11	0	151	12	63	12	12	0	0	0
5º VARA CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBSS	13	3	123	16	15	14	1	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO	TITUL	10	0	242	6	168	5	34	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	36	1	169	0	26	23	3	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	8	0	2	0	8	8	0	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	4	3	6	0	9	8	0	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
1º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	42	15	260	7	49	31	1	0	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	2	0	4	0	4	4	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	11	0	1	1	9	1	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	0	0	2	1	1	1	0	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	PRESI	123	2	454	27	212	90	19	0	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	15	9	117	38	22	19	3	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	22	22	139	39	78	29	3	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CÍVEL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	4	3	60	15	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	26	0	170	19	47	7	40	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	PRESI	46	0	144	8	116	20	24	0	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	PARIMA DIAS VERAS	SUBST	12	0	88	5	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	2	1	24	0	8	8	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	SUBST	7	5	57	1	1	1	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	12	13	130	0	26	26	0	0	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	3	2	6	0	51	9	1	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA	SUBST	6	1	40	3	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	SUBST	7	0	52	2	0	0	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	31	0	185	3	8	8	0	0	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	ELAINE CRISTINA BIANCHI	PRESI	12	0	86	1	224	19	2	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	TÂNIA MARIA VASCONCELOS D DE SOUZA CRUZ	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	MARCELO MAZUR	PRESI	26	9	121	7	33	28	5	0	0	0

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
4º JUIZADO CÍVEL	ELVO PIGARI JÚNIOR	SUBST	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	MARCELO MAZUR	PRESI	14	0	169	7	51	29	12	0	0	0
TURMA RECURSAL	CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA	MEMBR	0	0	10	11	11	11	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO	MEMBR	0	0	16	17	23	19	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	PAJUO CÉZAR DIAS MENEZES	MEMBR	0	0	22	23	33	23	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO	SUPLE	0	0	5	5	8	5	0	0	0	0
			819	189	7.957	630	2.128	724	386	27	0	2

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR
SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO
SUBST - SUBSTITUTO(A)
PRESI - PRESIDENTE(A)
SUPLE - SUPLENTE
MEMBR - MEMBRO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS**

Comarca de BOA VISTA - 06/01/2006 as 12:20

VARA	PROMOTORIA	TOTAL
1ª VARA CÍVEL	0	0
2ª VARA CÍVEL	0	0
3ª VARA CÍVEL	0	0
4ª VARA CÍVEL	3	3
5ª VARA CÍVEL	0	0
6ª VARA CÍVEL	0	0
7ª VARA CÍVEL	0	0
8ª VARA CÍVEL	9	9
1ª VARA CRIMINAL	0	0

JUSTIÇA MILITAR	0	0
2ª VARA CRIMINAL	0	0
3ª VARA CRIMINAL	3	3
4ª VARA CRIMINAL	0	0
5ª VARA CRIMINAL	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	0
1º JUIZADO CÍVEL	0	0
1º JUIZADO CRIMINAL	8	8
2º JUIZADO CÍVEL	0	0
2º JUIZADO CRIMINAL	0	0
3º JUIZADO CÍVEL	0	0
3º JUIZADO CRIMINAL	0	0
4º JUIZADO CÍVEL	0	0
4º JUIZADO CRIMINAL	0	0
TURMA RECURSAL	0	0
	23	23

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL**

Comarca de CARACARAÍ - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	761	14	9	766	79		687
VARA CRIMINAL	738	16	2	752	130		622
INFÂNCIA E JUVENTUDE	188	3	0	191	32		159
JUIZADO CÍVEL	505	8	0	513	10		503
JUIZADO CRIMINAL	201	0	13	188	22		166
	2.393	41	24	2.410	273		2.137

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS**

Comarca de CARACARAÍ - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	4	2	92	0	38	3	15	0	0
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	4	0	122	5	40	4	3	5	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	TITUL	8	0	20	0	26	6	4	0	0
JUIZADO CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	11	1	4	0	52	7	3	0	0
JUIZADO CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	PRESI	15	0	2	0	27	15	8	0	0
			42	3	240	5	183	35	33	5	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de CARACARAÍ - 06/01/2006 as 12:20

VARA	TOTAL	
VARA CÍVEL		0
VARA CRIMINAL		0
INFÂNCIA E JUVENTUDE		0
JUIZADO CÍVEL		0
JUIZADO CRIMINAL		0
		0

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de MUCAJAI - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)	EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)				
VARA CÍVEL	615	35	36		614	64	550
VARA CRIMINAL	572	5	8		569	84	485
INFÂNCIA E JUVENTUDE	120	13	1		132	6	126
JUIZADO CÍVEL	131	9	12		128	13	115
JUIZADO CRIMINAL	338	23	10		351	79	272
	1.776	85	67		1.794	246	1.548

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de MUCAJAI - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	11	3	93	0	21	9	5	0	0	0
VARA CÍVEL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	17	0	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	8	4	107	4	35	5	3	5	4	1
VARA CRIMINAL	JARBAS LACERDA DE MIRANDA	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	TITUL	5	0	33	0	12	0	1	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	3	5	50	0	14	9	3	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA	PRESI	9	19	78	0	37	25	0	0	0	0
			36	31	378	4	120	48	12	5	4	1

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de MUCAJAI - 06/01/2006 as 12:20

VARA	TOTAL	
VARA CÍVEL		0
VARA CRIMINAL		0
INFÂNCIA E JUVENTUDE		0
JUIZADO CÍVEL		0
JUIZADO CRIMINAL		0
		0

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ACERVO PROCESSUAL

Comarca de RORAINÓPOLIS - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	535	33	5	563	71		492
VARA CRIMINAL	371	14	24	361	129		232
INFÂNCIA E JUVENTUDE	106	8	7	107	14		93
JUIZADO CÍVEL	251	20	10	261	25		236
JUIZADO CRIMINAL	85	5	8	82	35		47
	1.348	80	54	1.374	274		1.100

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de RORAINÓPOLIS - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
JARA CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	15	2	81	7	19	3	8	0	0	0
JARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
JARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	SUBST	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
JARA CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	1	3	59	12	11	6	3	3	0	0
JARA CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	3	0	2	2	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	MARIA APARECIDA CURY	TITUL	4	0	27	1	6	4	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	12	5	12	2	20	15	3	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	2	0	0	0	3	3	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	PRESI	8	0	3	0	17	13	3	0	0	0
			43	10	185	22	80	48	17	3	0	0

Fonte: SISCOM

UNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de RORAINÓPOLIS - 06/01/2006 as 12:51

VARA	TOTAL	
VARA CÍVEL		0
VARA CRIMINAL		0
INFÂNCIA E JUVENTUDE		0
JUIZADO CÍVEL		0
JUIZADO CRIMINAL		0
		0

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de SÃO LUIZ - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	981	48	28	1.001	105		896
VARA CRIMINAL	884	49	20	913	61		852
INFÂNCIA E JUVENTUDE	120	12	13	119	2		117
JUIZADO CÍVEL	316	10	23	303	10		293
JUIZADO CRIMINAL	292	36	7	321	40		281
	2.593	155	91	2.657	218		2.439

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de SÃO LUIZ - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DESPACHO	DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito			Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	15	4	284	2	42	19	14	0	0	0
VARA CÍVEL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0
VARA CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	3	6	260	9	19	5	11	4	2	0
VARA CRIMINAL	ARNON JOSÉ COELHO JUNIOR	SUBST	0	0	11	0	5	4	1	0	0	0
VARA CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	9	0	0	2	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	TITUL	4	0	59	0	1	1	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	13	0	84	0	38	13	14	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	3	0	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	BRENO JORGE PORTELA S. COUTINHO	PRESI	4	0	93	0	44	8	36	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	LANA LEITÃO MARTINS DE AZEVEDO	SUBST	0	0	0	0	10	0	1	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	MARIA APARECIDA CURY	SUBST	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
			39	10	803	11	177	50	78	6	2	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de SÃO LUIZ - 06/01/2006 as 12:30

VARA	TOTAL
VARA CÍVEL	0
VARA CRIMINAL	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0
JUIZADO CÍVEL	0
JUIZADO CRIMINAL	0
	0

Fonte: SISCOM

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ACERVO PROCESSUAL

Comarca de ALTO ALEGRE - Dezembro/2005

VARA	ACERVO				PARALISADOS		EM TRAMITAÇÃO (D-Y)
	Remanescentes (A)	Entrada * (B)	Saída ** (C)	Total D = (A + B - C)	Por motivo legal (Y)		
VARA CÍVEL	253	22	13	262	12		250
VARA CRIMINAL	184	13	8	189	33		156
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0	3	2	1	3		-2
JUIZADO CÍVEL	121	8	1	128	3		125
JUIZADO CRIMINAL	131	18	4	145	7		138
	689	64	28	725	58		667

Fonte: SISCOM

* Distribuidos, Cadastrados, Reativados, Transferidos

** Baixados, Excluídos, Transferidos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OPEROSIDADE DOS MAGISTRADOS

Comarca de ALTO ALEGRE - Dezembro/2005

VARA	JUIZ(A)	FUNÇÃO	SENTENÇA		DECISÃO	AUDIÊNCIA			JURI		
			com Mérito	sem Mérito		Designadas	Realizadas	Canceladas	Designados	Realizados	Cancelados
VARA CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	6	1	56	3	17	12	3	0	0
VARA CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	17	0	0	0	0	0	0
VARA CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	2	0	39	0	21	11	3	0	0
VARA CRIMINAL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	3	0	0	0	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	RODRIGO CARDOSO FURLAN	TITUL	2	2	4	0	4	3	0	0	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	1	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	6	0	14	0	7	4	0	0	0
JUIZADO CÍVEL	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	SUBST	0	0	2	0	0	0	0	0	0
JUIZADO CRIMINAL	RODRIGO CARDOSO FURLAN	PRESI	13	0	65	0	27	20	0	0	0
			29	3	201	3	76	50	6	0	0

Fonte: SISCOM

FUNCÕES

TITUL - TITULAR

SUBSS - SUBSTITUTO C/SORTEIO

SUBST - SUBSTITUTO (A)

PRESI - PRESIDENTE (A)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSOS EM PODER DOS ÓRGÃOS ABAIXO NOMINADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS

Comarca de ALTO ALEGRE - 06/01/2006 as 12:19

VARA	TOTAL
VARA CÍVEL	0
VARA CRIMINAL	0
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0
JUIZADO CÍVEL	0
JUIZADO CRIMINAL	0
	0

Fonte: SISCOM

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 05/01/2006

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Mauro Campello

AGRADO DE INSTRUMENTO

00001 - 01006005317-9

Agravante: Cadsoft Informática Ltda, Agravado: União das Faculdades de Roraima Unirr => Distribuição por Sorteio, Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Antônio Valdeci Nobles.

TURMA CRIMINAL**HABEAS CORPUS**

00002 - 01006005316-1

Impetrante: Edir Ribeiro da Costa, Paciente: José Aurivan Ferreira => Distribuição por Sorteio, Adv - Edir Ribeiro da Costa.

**COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/01/2006

004390AM =>00061

013827BA =>00169

000349ES-B =>00181, 00200

000010RR =>00141

000013RR =>00043

000021RR =>00167

000025RR-A =>00176

000034RR-B =>00047, 00048, 00049

000042RR-B =>00169

000042RR =>00141

000048RR-B =>00200

000052RR-B =>00140

000054RR-A =>00203

000058RR =>00007, 00020, 00033, 00034, 00035

000060RR =>00007, 00020, 00033, 00034, 00035

000072RR-B =>00121

000073RR-B =>00202, 00222

000074RR-B =>00053, 00054, 00179

000077RR-E =>00158, 00172, 00179, 00187, 00188

000078RR-A =>00165

000078RR =>00003, 00116, 00162, 00172

000085RR-E =>00182

000087RR-B =>00175, 00232

000087RR-E =>00159, 00160, 00161, 00165, 00172, 00179,

00188, 00189, 00190

000088RR-E =>00011

000092RR-B =>00021, 00074, 00091, 00108, 00140, 00177,

00220

000094RR-B =>00140
 000101RR-B =>00166, 00171, 00177
 000105RR-B =>00009, 00051
 000107RR-A =>00167, 00186
 000110RR-B =>00170
 000110RR =>00151
 000112RR-B =>00194, 00229
 000114RR-A =>00160, 00161, 00187, 00189, 00190
 000117RR-B =>00166, 00194
 000118RR-A =>00157, 00167
 000118RR =>00039, 00170
 000119RR-A =>00133, 00178
 000120RR-B =>00138
 000123RR-B =>00192
 000124RR-B =>00167
 000126RR-B =>00175
 000127RR =>00237
 000138RR =>00169
 000139RR-B =>00144, 00146
 000140RR =>00225, 00226, 00227
 000142RR-B =>00133, 00178
 000144RR-A =>00167
 000144RR-B =>00089
 000145RR =>00097, 00147
 000146RR-B =>00077, 00145
 000147RR-B =>00031
 000149RR =>00153, 00167, 00182, 00183
 000155RR-B =>00209
 000155RR =>00181
 000160RR-B =>00081, 00084, 00135
 000160RR =>00165, 00182
 000164RR =>00168, 00237
 000165RR-A =>00150, 00196
 000169RR-B =>00138, 00233
 000171RR-B =>00158
 000172RR =>00111, 00113
 000175RR-B =>00160, 00161, 00189, 00190
 000177RR =>00141, 00201, 00214, 00234
 000178RR-B =>00070, 00083, 00101, 00102, 00104, 00124,
 00139, 00154
 000179RR-B =>00193
 000179RR =>00181
 000180RR-A =>00232
 000181RR-A =>00140, 00195
 000185RR-A =>00015
 000189RR =>00130
 000190RR =>00117, 00156
 000203RR =>00008, 00010, 00041, 00042, 00052, 00141
 000206RR =>00032
 000208RR-A =>00167
 000209RR-A =>00186
 000214RR-B =>00019
 000216RR-B =>00122
 000223RR-A =>00075, 00166, 00170, 00173, 00174, 00180,
 00194
 000223RR =>00079, 00231
 000225RR =>00131, 00185
 000226RR =>00044, 00163, 00181, 00182, 00200
 000230RR-A =>00132
 000231RR =>00040, 00092
 000236RR =>00128
 000239RR-A =>00002, 00028, 00029, 00164

000245RR-A =>00158
 000248RR-B =>00236
 000248RR =>00148
 000254RR-A =>00228, 00232
 000262RR =>00172, 00195
 000263RR =>00036, 00163, 00182, 00183, 00200
 000264RR =>00050, 00159, 00160, 00161, 00165, 00172, 00179,
 00188, 00189, 00190
 000269RR-A =>00005, 00006, 00014, 00030
 000269RR =>00023, 00172, 00179
 000297RR =>00106, 00114
 000299RR =>00066
 000300RR =>00078, 00239
 000311RR =>00022, 00082, 00090, 00096, 00098, 00099, 00112,
 00123, 00125, 00126, 00127, 00129, 00137, 00191
 000316RR =>00163, 00181, 00182
 000333RR =>00230
 000336RR =>00163, 00184
 000337RR =>00093, 00105
 000344RR =>00183
 000345RR =>00178
 000352RR =>00043, 00100, 00109
 000385RR =>00004, 00013, 00024, 00025, 00026, 00037, 00094,
 00134, 00155
 000387RR =>00016
 000390RR =>00076
 000394RR =>00163, 00181, 00182
 000412RR =>00235
 000413RR =>00046, 00156, 00232, 00238
 000420RR =>00163
 000428RR =>00095, 00161, 00190
 000429RR =>00107, 00115, 00120
 040407RS =>00168
 043028SP =>00178
 133038SP =>00221
 183164SP =>00178

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001006127314-9

Requerente: J.Y.F.A.

Requerido: G.P.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00071 - 001006126883-4

Requerente: T.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00072 - 001006126891-7

Requerente: G.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001006126893-3

Requerente: F.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00074 - 001006127274-5

Autor: A.C.S.

Reú: M.M.F.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00075 - 001006127305-7

Requerente: M.L.B.

Requerido: M.N.P.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO

00076 - 001006127197-8

Exequente: T.I.L.

Executado: W.R.M. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.936,00. Adv - Fábio Almeida de Alencar.

00077 - 001006127289-3

Exequente: E.V.S.

Executado: E.S. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 456,85. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA DE MENOR

00078 - 001006127205-9

Requerente: N.C.S.

Requerido: L.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00079 - 001006127284-4

Autor: F.B.

Réu: A.S.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.500,00. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00080 - 001006127264-6

Requerente: P.R.P.

Requerido: P.H.S.P. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 105,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR

00081 - 001006127177-0

Autor: C.L.M.Q.

Réu: E.M.L. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00082 - 001006127260-4

Requerente: C.H.J.N. e outros

Requerido: M.A.O.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00083 - 001006127299-2

Requerente: N.A.A. e outros

Requerido: L.G.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.400,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00084 - 001006127237-2

Inventariante: Cesarina Ramos Soares e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00085 - 001006126881-8

Requerente: W.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00086 - 001006126886-7

Requerente: J.F.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00087 - 001006126887-5

Requerente: J.L.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00088 - 001006126892-5

Requerente: F.F.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AVERBAÇÃO

00089 - 001006127290-1

Autor: M.V.T.G.Q.R. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.
 Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00090 - 001006127295-0

Requerente: E.M.S.
 Requerido: A.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00091 - 001006127228-1

Exequente: L.M.V.R.
 Executado: E.O.R. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00092 - 001006127310-7

Autor: E.L.F. e outros => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA DE MENOR

00093 - 001006127199-4

Requerente: M.C.A.R.
 Requerido: E.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00094 - 001006127278-6

Requerente: T.S.L. e outros
 Requerido: V.M.L. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.
 Valor da Causa: R 8.003,40. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00095 - 001006127279-4

Requerente: S.E.O.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Ana Paula Joaquim.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00096 - 001006127096-2

Autor: P.M.C.T. e outros
 Réu: W.S.M.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00097 - 001006127248-9

Requerente: A.R.C.A.
 Requerido: S.A.S. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006.
 Valor da Causa: R 4.500,00. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

SUBSTITUIÇÃO DE TUTOR

00098 - 001006127102-8

Autor: R.M.S.V.
 Réu: C.S.V. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

EXECUÇÃO

00099 - 001006127265-3

Exequente: D.A.S.N.
 Executado: C.A.F. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 429,23. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

DECLARATÓRIA

00044 - 001006127097-0

Autor: Paulo Sergio Souza Costa
 Réu: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr =>
 Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 16.482,93. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

EXECUÇÃO

00045 - 001006127175-4

Exequente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Executado: Município de Cantá => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 276.658,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00046 - 001006127193-7

Impetrante: Carlos Roberto Bezerra Calheiros
 Autor. Coatora: Prefeita do Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

ORDINÁRIA

00047 - 001006127223-2

Requerente: Jonas Sergio Cavalcante Teles
 Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

00048 - 001006127225-7

Requerente: Antonio Santos da Silva
 Requerido: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

00049 - 001006127308-1

Requerente: Augusto César Lopes Lima
 Requerido: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00038 - 001006127263-8

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Réu: Raimundo Carneiro Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00039 - 001006127269-5

Autor: Domingos da Silva Araujo
 Réu: Terplan Terraplanagem Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 250.000,00. Adv - José Fábio Martins da Silva.

REGISTRO CIVIL

00040 - 001006127212-5

Requerente: Lenilson da Silva Pinto => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Angela Di Manso.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00041 - 001006127180-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Réu: Rosicleide dos Santos => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 32.336,74. Adv - Francisco Alves Noronha.

00042 - 001006127184-6

Autor: Fazenda Serra da Prata S/A
 Réu: Francisco Jose Monteiro => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 93.000,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

USUCAPIÃO

00043 - 001006127253-9

Autor: Francisco Saldanha da Rocha e outros
 Réu: Tabela Engenharia Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Jane Wanderley de Melo.

4 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00002 - 001006127195-2

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Paulo Onete Terêncio de Lima => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 20.148,38. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

EXECUÇÃO

00003 - 001006127209-1

Exequente: Wanderley Pereira de Oliveira

Executado: Banco da Amazônia S/A => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.714,14. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00004 - 001006127101-0

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros

Réu: Portela e Alves Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 6.838,48. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00005 - 001006127206-7

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Francisco Alves Campos => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 8.401,56. Adv - Maria Lucília Gomes.

00006 - 001006127207-5

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Aberlon Sales Lopes => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.967,87. Adv - Maria Lucília Gomes.

EXECUÇÃO

00007 - 001006127227-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Monica Mendes => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 408,08. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

MONITÓRIA

00008 - 001006127220-8

Autor: Royal Express Transportes e Serviços Ltda

Réu: M I Antelo Machado => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 4.002,61. Adv - Francisco Alves Noronha.

ORDINÁRIA

00009 - 001006127219-0

Requerente: Raimundo Nonato de Paiva

Requerido: Bradesco Seguros S.a => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 13.400,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00010 - 001006127229-9

Requerente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Requerido: Geraldia Assunção => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 2.017,10. Adv - Francisco Alves Noronha.

5 VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Raimunda Viana Costa => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 23.061,53. Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

00012 - 001006127258-8

Autor: Comercial e Importadora Wild Ltda

Réu: Departamento de Estradas e Rodagem de Roraima => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 56.700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006127304-0

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Empresa Byte Informática Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 9.622,94. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00014 - 001006127221-6

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Eliane Queiroz da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 679,63. Adv - Maria Lucília Gomes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00015 - 001006127243-0

Consignante: Natalício Mayer

Consignado: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 399.309,76. Adv - Agenor Veloso Borges.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00016 - 001006127319-8

Requerente: Jose Geraldo de Castro

Requerido: Labnorte Laboratório de Análises Clínicas Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 9.600,00. Adv - Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO

00017 - 001006127174-7

Exequente: Unilever Bestfoods Brasil Ltda

Executado: Supermercado Butekão Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 360.850,46. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006127179-6

Exequente: Fundação dos Economiários Federais

Executado: Rúbia Gondim Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 110.655,19. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006127231-5

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Jesse Antonio da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.387,46. Adv - Antônio Pereira da Costa.

00020 - 001006127233-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: Dionisio Noe Dias Filho => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.565,50. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00021 - 001006127236-4

Exequente: Tereza Pinto da Silva

Executado: Ronaldo Graciano da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00022 - 001006127213-3

Requerente: Maria Consolata de Abreu Roque e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ORDINÁRIA

00023 - 001006127230-7

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A
Requerido: M A Menezes & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 171.597,02. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

AÇÃO DE COBRANÇA

00024 - 001006127203-4

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros
Réu: Empresa Ev da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 13.488,14. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00025 - 001006127255-4

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda
Réu: Empresa Opção Acadêmica Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 6.471,62. Adv - Álmir Rocha de Castro Júnior.

00026 - 001006127300-8

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda
Réu: Empresa Batista & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.450,77. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00027 - 001006127185-3

Requerente: Macarrão Yanomami e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00028 - 001006127216-6

Autor: Banco Fiat S/A
Réu: Hellen Geraldina Jones Almeida => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 22.772,16. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00029 - 001006127217-4

Autor: Banco Fiat S/A
Réu: Mirian Barbosa de Andrade => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 22.444,20. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00030 - 001006127222-4

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda
Réu: Bruno Steves Santos Miranda => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 646,41. Adv - Maria Lucília Gomes.

EMBARGOS DEVEDOR

00031 - 001006127198-6

Embargante: Rosilene Otone da Silva => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

EXECUÇÃO

00032 - 001006127215-8

Exequente: Matheus de Moraes Lima
Executado: Naon Medeiros Ancelmo => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.475,00. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00033 - 001006127226-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
Executado: Maria de Fátima Sampaio => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.442,66. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00034 - 001006127232-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Vania Lucia de Paula Viltre => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 419,84. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00035 - 001006127234-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima
Executado: Marilda Braga de Moraes => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.808,83. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00036 - 001006127178-8

Exequente: Rárisson Tataíra da Silva
Executado: Rico Linhas Aéreas => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 985,00. Adv - Rárisson Tataíra da Silva.

ORDINÁRIA

00037 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros
Requerido: O Jose de Lima => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 10.670,33. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00100 - 001006127275-2

Requerente: G.T.C.L.
Requerido: G.T.C.L. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00101 - 001006127315-6

Requerente: W.N.C. e outros
Requerido: V.R.F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

ALVARÁ JUDICIAL

00102 - 001006127214-1

Requerente: Larysa Cristina Alves Torres => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00103 - 001006126896-6

Requerente: E.T.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00104 - 001006127270-3

Autor: O.S.C.
Réu: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00105 - 001006127238-0

Autor: R.M.P.
Réu: N.V.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 180.000,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00106 - 001006127224-0

Autor: R.S.S. e outros
Réu: L.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 30.000,00. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00107 - 001006127244-8

Requerente: B.S.L.
Requerido: A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00108 - 001006127245-5

Requerente: M.F.S.

Requerido: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.

Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

EXECUÇÃO

00109 - 001006127280-2

Exequente: R.C.G.

Executado: A.G.G. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 4.472,00. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00110 - 001006127285-1

Executado: A.G.G. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.032,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00111 - 001006127200-0

Requerente: D.F.S. e outros

Requerido: A.P.S.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.

Valor da Causa: R 2.400,00. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00112 - 001006127204-2

Requerente: S.C.O.S.

Requerido: A.R.P. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00113 - 001006127092-1

Autor: M.C.L.B.

Réu: R.L.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 17.600,00. Adv - Elceni Diogo da Silva.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - PEDIDO

00114 - 001006127103-6

Requerente: H.A.N.

Requerido: L.S.N.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.

Valor da Causa: R 43.200,00. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

00115 - 001006127239-8

Requerente: L.M.R.M. e outros

Requerido: V.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.

Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00116 - 001006127268-7

Requerente: A.L.G.C.

Requerido: S.C.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 29.397,31. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

ARROLAMENTO DE BENS

00117 - 001006127208-3

Requerente: S.L.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006.

Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00118 - 001006126882-6

Requerente: S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00119 - 001006126897-4

Requerente: C.C.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DECLARATÓRIA

00120 - 001006127240-6

Autor: M.L.C.

Réu: F.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00121 - 001006127309-9

Requerente: O.M.P.

Requerido: J.P.P. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Josimar Santos Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00122 - 001006127194-5

Embargante: S.G.T. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 25.000,00. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

EXECUÇÃO

00123 - 001006127294-3

Exequente: T.C.C.F.

Executado: M.A.F. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 2.573,41. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00124 - 001006127298-4

Exequente: A.G.N.R.

Executado: D.R.S. => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 460,96. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00125 - 001006127288-5

Autor: J.A.S.

Réu: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 855,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00126 - 001006127211-7

Requerente: M.H.P.S.

Requerido: A.S.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00127 - 001006127259-6

Autor: F.S.M.

Réu: F.J.S.D. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00128 - 001006127318-0

Requerente: I.G.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Josué dos Santos Filho.

8AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

DECLARATÓRIA

00050 - 001006127202-6

Autor: Jose Antonio Vilpert

Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00051 - 001006127218-2

Autor: Márcio Bezerra Alencar

Réu: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00052 - 001006127201-8

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros

Executado: O Municipio de Boa Vista => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Valor da Causa: R 9.704,03. Adv - Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO

00053 - 001006127254-7

Autor: Francisco Alves Miranda

Réu: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00054 - 001006127250-5

Requerente: Jonisson da Silva Marques

Requerido: Agencia de Fomento do Estado de Roraima - Aferr => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

1A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00067 - 001006127165-5

Indiciado: R.L.S.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME DE TÓXICOS

00064 - 001006127188-7

Réu: Marivaldo David da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00065 - 001006127167-1

Autuado: Cristiano Alves Feitosa e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00066 - 001006127189-5

Réu: Adriano Domingos Araujo => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00068 - 001006127171-3

Apenado: Elton John Ferreira da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 001006127172-1

Apenado: Rosalva Lima de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00055 - 001006127181-2

Indiciado: J.S.G. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006127187-9

Indiciado: F.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00057 - 001006127190-3

Indiciado: J.B.P. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00058 - 001006127169-7

Requerente: Francisco Henrique Castro Sales => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00059 - 001006127164-8

Indiciado: R.S.T. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006127182-0

Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00061 - 001006127168-9

Requerente: Manoel Nunes Filho => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Mozarth Ribeiro Bessa Neto.

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00062 - 001006127183-8

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006127186-1

Indiciado: A.L.C.S. e outros => Distribuição por Dependência em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001006126940-2

Requerente: A.K.M.S.S. Criança Adol: H.T.M.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1A VARA CÍVEL****Expediente de 05/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Elvo Pigari Júnior****PROMOTOR(A) :****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Â) :****Liduina Ricarte Beserra Amâncio****ALIMENTOS - PEDIDO**

00129 - 001005123427-5

Requerente: B.S.M. e outros

Requerido: V.S.M. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 04 - Designo o dia 06/07/2006, às 10:40 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 05 - Cite-se. 06 - Intimações necessárias. 07 - Oficie-se para desconto. Boa Vista/RR, 16/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00130 - 001005124524-8

Requerente: S.R.C.

Requerido: J.C.O.C.B. => DECISÃO: 01 - Segredo de Justiça. 02 - Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos do acionado, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, mensal, devendo ser descontado na

fonte pagadora e pagos mediante depósito bancário até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 03 - Cite-se por carta precatória. 04 - Intimações necessárias. 05 - Oficie-se para desconto a fonte pagadora. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

ALVARÁ JUDICIAL

00131 - 001003072734-0

Requerente: T.A.N. => Despacho: O presente feito se exauriu no momento em que foi proferida a r. sentença de fls. 28/29. Assim, deverá a requerente habilitar-se nos autos falimentares, mencionados à f. 49, para o fim de buscar seus direitos, juntando os documentos pertinentes. No mais, arquive-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Samuel Moraes da Silva.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00132 - 001002031376-2

Inventariante: Rosimar Barroso Braga Penha => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente a inventariante, sob pena de remoção, para cumprir em 5 dias o item 3 de fls. 85. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00133 - 001003072408-1

Inventariante: Fernanda Silva Creazola => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s). DESPACHO: Dê-se vistas ao MP. Boa Vista/RR, 29/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00134 - 001005116837-4

Inventariante: Francisco Monteiro de Assis e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se a Fazenda Pública através da PGF/RR. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00135 - 001005124444-9

Inventariante: Jefferson de Souza Pinho

Inventariado: Espolio de Edmilson Matos de Pinho => Despacho: 01 - Nomeio J.S.P. para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso no prazo de 05 dias e apresentar as primeiras declarações nos 20 dias subsequentes, nos termos do art. 993 do CPC, retificando o valor da causa e complementando as custas. 02 - Após, o Cartório reduza as declarações a termo, intimando a inventariante para subscrever a referida peça, apresentar as certidões negativas e comprovante do ITCD. 03 - Por fim, citem-se os herdeiros e a Fazenda Pública, na forma do art. 999 do CPC. 04 - Defiro o pedido de justiça gratuita. Boa Vista/RR, 08/11/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00136 - 001001002371-0

Requerente: M.T.S.

Interditado: J.E.S.P. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

Despacho: Diga o mp acerca do pedido de f. 68. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00137 - 001005105453-3

Autor: A.C.V.L.

Reú: T.S.M. => Despacho: Defiro o pedido de alimentos de f. 34, determinando ao Cartório que oficie a fonte pagadora para descontos e depósitos em conta ali apresentada. Sendo assim, recebo o pedido de fls. 31/34 com emenda à inicial. E assim o faço, tendo em vista que o réu ainda não foi citado da ação, permitindo a legislação a alteração ou modificação do pedido, de acordo com os arts. 263 e 263 e seu § único, todos do CPC. De seu lado, também é permitida a fixação de alimentos para a companheira em ações de reconhecimento e dissolução de união estável, quando provada a necessidade de quem os pretende e a possibilidade de quem os deve, conforme art. 1694, "caput" e seu parágrafo 1º, ambos do CC. Aliás, as provas de necessidade estão evidentes diante dos

documentos juntados às fls. 46/50. CITE-SE com as advertências legais, devendo acompanhar o mandado respectivo cópias da inicial e da emenda de fls. 31/34. Cumpra-se. Intimem-se. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00138 - 001003061679-0

Autor: A.M.A.

Réu: S.U.A. => Despacho: Indefiro o pedido de fls. 77/78, tendo em vista que apesar da sentença mencionar que o débito do casal junto ao INSS, em razão da sociedade comercial existente era de 50% para cada uma das partes, em verdade tal dívida é solidária não estando o instituto previdenciário obrigado a receber apenas 50% do débito de um ou de outro, podendo exigir de qualquer um dos interessados a quitação do todo, sendo certo que aquele que quiatir o débito integralmente terá ação de regresso contra o ex-companheiro devedor. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, José Rogério de Sales.

00139 - 001004096903-1

Autor: M.N.S.

Réu: A.C.S.A. => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - A parte autora especifique as provas. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EMBARGOS DEVEDOR

00140 - 001001007996-9

Embargante: Ana Maria Magalhães Mendonça

Embargado: José Pedro de Araújo => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fulcro no art. 3333, inciso I do CPC, combinado com o art. 283 do mesmo diploma legal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os embargos à execução opostos por AM.M.M. em face de J.P.A. para, rejeitando as alegações de falta de liquidez, certeza e exigibilidade do contrato de honorários, fixando-o, agora, com base no art. 20 parágrafo 3º, letra "c" (a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o serviço), em 1/3 da quantia cobrada em execução (R 152.488,94), que corresponde a importância de R 50.829,64, acrescida de juros (a serem calculados nos termos da Tabela de Correção do Eg. TJ/RR) e correção monetária, desde a data da publicação desta sentença, DECLARANDO subsistente a penhora e, dessa forma, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Em razão da sucumbência recíproca, CONDENO AS PARTES ao pagamento das custas de spes processuais metade por metade, arcando cada uma com os honorários de seu advogado. Prossiga-se na execução em apenso. Junte-se cópia no processo executório para os devidos fins. P.R.I.C. Após, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista/RR, 19/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luiz Fernando Menegais, Marcos Antonio Jóffily, Maria Leila Rodrigues de Araújo.

EXECUÇÃO

00141 - 001003063023-9

Executante: S.P.S.

Executado: M.M.F.S. => Despacho: Pedido de f. 125vº. DEFIRO. E assim o faço, tendo em vista que o desenrolar do processo não causou nenhum prejuízo à qualquer uma das partes envolvidas, pelo que, faz-se um roteiro dos acontecimentos, cf. segue. As datas dos leilões foram publicadas à f. 94 vº e, posteriormente, o edital foi expedido e afixado, conforme f. 104/107, o que foi deferido à f. 108. A penhora no rosto dos autos foi efetuada à f. 109. Auto de praça positivo à f. 110, com depósito do valor à f. 114. Foi concedida vista dos autos à S., que de tudo tomou conhecimento. Comprovante de depósito junto ao BB., à f. 121. Portanto, pela seqüência acima demonstrada, nenhum recurso foi proposto ou apresentada impugnação pelas partes. O rito foi respeitado. Não há nada que impeça o levantamento da parte cabente à requerente M.M. Atente o Cartório quanto à penhora no rosto dos presentes autos (f. 109), impedutivo de levantamento, por S., que valores a ele respeitantes, até decisão final. Intimem-se. Cumpra-se. Adv - Francisco Alves Noronha, Vilmar Francisco Maciel, Luiz Augusto Moreira, Suely Almeida.

00142 - 001004097604-4

Exeqüente: J.R.M.

Executado: J.C.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.
DESPACHO: 1 - Tendo em vista o requerimento de f. 27vº, primeira partes, declaro extinta a execução proposta nos termos do art. 733, § 1º do CPC. 2 - Com razão a promoção de f. 31, isto é, o devedor já foi citado nos termos do art. 732 do CPC, conforme f. 16. Assim diante do não pagamento do débito e tampouco da nomeação de bens para a penhora, requeira a parte credora o que entender de Direito. Boa Vista/RR, 28/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001004097914-7

Exeqüente: F.M.S. e outros

Executado: A.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exeqüente. Despacho: Diga a exeqüente. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00144 - 001005100480-1

Exeqüente: T.G.S.F.

Executado: O.S.S. => Pedido deferido(a). Despacho: 01 - Defiro fls. 49. 02 - Ao arquivo provisório, que sejam encontrados bens penhoráveis em nome do executado. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00145 - 001005112557-2

Exeqüente: T.S.S.

Executado: J.M.P.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro f. 28. Cumpra-se como requerido. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00146 - 001004098032-7

Requerente: L.S.B.

Requerido: E.S.A. => Aguarda resposta por 60 dias. Despacho: Aguarde-se em Cartório por 60 dias. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00147 - 001004089536-8

Requerente: A.M.S.

Requerido: A.A.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca da certidão e fls. 86vº. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00148 - 001005101076-6

Requerente: E.S.S.

Requerido: J.D.B.A. => Despacho: 01 - Diante do resultado do exame de DNA positivo, fixo alimentos provisórios em 01 salário mínimo devendo ser pago mediante recibo até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, em nome da representante do menor. 02 - a parte autora providencie de conta bancária. 03 - Designo o dia 06/07/2006, às 10:30 horas, e para audiência, instrução e julgamento. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 15/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00149 - 001005103223-2

Requerente: B.G.S.M.

Requerido: W.G.S.F. => Vista ao(s) ao mp prazo de dia(s).

DESPACHO: Diga o MP. Boa Vista/RR, 14/12/05. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00150 - 001005120339-5

Requerente: C.A.O.S.

Requerido: W.G.L.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça. 02 - Justiça gratuita. 03 - Designo o dia 12/07/2006, às 11:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 04 - Cite-se. 05 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR,

29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00151 - 001005102807-3

Requerente: M.C.P. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: expedir mandados. Despacho: Expeçam-se os mandados respectivos. Após, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00152 - 001005120306-4

Requerente: P.M.S.T.

Requerido: C.A.T. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro fls. 18. Designe-se nova audiência de justificação. Intime-se a requerente. Cite-se o requerido. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00153 - 001005123658-5

Requerente: V.C.M.

Requerido: D.A.S. => Emendar petição inicial no prazo de dias. Despacho: 01 - Emende a inicial quanto ao valor da causa, especificando o valor individual de cada bem a ser partilhada e a localização dos bens imóveis. 02 - Junte o pacto antenupcial celebrado entre os conviventes. 03 - Esclareça quanto a possibilidade da requerida pagar pensão alimentícia aos filhos. Boa Vista/RR, 29/12/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 05/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

ADJUDICAÇÃO

00157 - 001005105445-9

Requerente: Mário Cesar Calegari

Requerido: Antônio Aurelio de Brito => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer em cartório a fim de receber disquete com edital de citação, a fim de ser publicado duas vezes em jornal de circulação local e na Comarca de Bragança, Estado do Pará, devendo o requerente comprovar a publicação mediante a juntada de exemplar de cada publicação, tudo conforme art. 232, do CPC. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

FALÊNCIA

00158 - 001004085727-7

Requerente: Brasilit S/A

Requerido: Jose Henrique Ferreira Ribeiro Me => ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para comparecer em cartório a fim de receber disquete com edital de citação, a fim de ser publicado duas vezes em jornal de circulação local, no prazo de 15 dias entre as publicações, às expensas do autor, na forma do art. 232, CPC. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Silvana Borgui Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 05/01/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu

PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00159 - 001005106783-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Daniel Moraes Ramalho => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00160 - 001005114896-2

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Francisco Teodoro S da Silva => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00161 - 001005115574-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Valdemir Silva de Oliveira => DECISÃO: Não estão presentes os requisitos da denúnciação, previstos no artigo 70 do CPC. Matéria de fato e de direito não dependente de maior instrução probatória. Intime-se. Após, conclusos para sentença. Boa Vista-RR, 16/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

AGRADO DE INSTRUMENTO

00162 - 001005124650-1

Agravante: Rejane Lanus Boyle

Agravado: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Certifique o resultado nos autos principais. Após, arquive-se. Boa Vista-RR, 16/11/05. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

BUSCA E APREENSÃO

00163 - 001004096641-7

Requerente: Elizabeth Fontana

Requerido: Concreval Concreto e Pavimentação Ltda => DESPACHO: I- Designe-se data para a audiência de conciliação; II- Especifiquem provas. Boa Vista-RR, 30/11/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 07 de fev de 2006, às 09h e 15min. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos Guimarães Dualibi.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00164 - 001005115558-7

Autor: Banco General Motors S/A

Réu: Priscila Cariolando da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: Recolher custas finais no valor de R 25,00. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

COMINATÓRIA

00165 - 001005106470-6

Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva

Requerido: Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico e outros => DESPACHO: (...)expeça-se alvará para levantamento em favor da parte, em nome de seu i. patrono, conforme fl. 356, parte final, do valor constante à f.353, devendo a prestação de contas ser feita em trinta dias. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 05 de janeiro de 2006. Dr. Elvo Pigari Júnior. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rommel Luiz Paracat Lucena, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Helder Figueiredo Pereira.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00166 - 001004076304-6

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda

Réu: Robson de Araujo Melo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor documentos de fls. 102. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Sivirino Pauli, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

DESPEJO

00167 - 001002054933-2

Requerente: Holanda e Cia Ltda

Requerido: Antonieta Magalhães Aguiar => Aguarda expedição de baixa. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Geraldo João da Silva, Antonieta Magalhães Aguiar, Henrique Keisuke Sadamatsu.

EXECUÇÃO

00168 - 001001005012-7

Exequente: Emilly N Breves Ferreira e outros

Executado: Sabemi Previdência Privada => DESPACHO: Designe-se data para a audiência de conciliação (CPC, art. 125, incisos II e IV). Intime-se. Boa Vista-RR, 30/11/05. Cristóvão Suter - Juiz de Direito. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 08 de mar de 2006, às 09h e 15min. Adv - Sílvia Aurélio Baldissara, Mário Junior Tavares da Silva.

00169 - 001001005093-7

Exequente: Revendedora de Veículos e Mat de Construção Del Rey Ltda

Executado: Polienge Construções e Serviços Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - James Pinheiro Machado, André Luís Villória Brandão, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00170 - 001001005131-5

Exequente: Construcil Ltda

Executado: Nr de Oliveira e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 110. Boa Vista-RR, 16/12/05. Adv - Milton César Pereira Batista, José Fábio Martins da Silva, Mamede Abrão Netto.

00171 - 001001005137-2

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Sob Intervenção

Executado: Waldomiro Heidgger e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. Adv - Sivirino Pauli.

00172 - 001001005341-0

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Waldemar Vieira Gomes e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido documentos de fls. 93/94. Boa Vista-RR, 16/12/05 Adv - Helaine Maise de Moraes França, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jorge da Silva Fraxe, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00173 - 001004083430-0

Exequente: Nj Bispo Aciole

Executado: Mso Copiadoras do Brasil Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor documentos de fls. 70. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Mamede Abrão Netto.

00174 - 001005102533-5

Exequente: Mamede Abrão Netto

Executado: Telemar Norte Leste S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor documentos de fls. 184. Boa Vista-RR, 16/12/05. Adv - Mamede Abrão Netto.

00175 - 001005107856-5

Exequente: Acrojohn Distribuidora da Amazônia Ltda

Executado: Fec de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor custas finais no valor de R 75,00. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite.

00176 - 001005116541-2

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Apolonia C Portela => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 32. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00177 - 001002041952-8

Exequente: Marcos Antônio Jóffily

Executado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl. 104);II- Após, manifeste-se.Boa Vista, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Marcos Antonio Jóffily , Sivirino Pauli.

00178 - 001002054927-4

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira e outros

Executado: Tam Transportes Aéreos Regionais S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor documentos de fls. 468. Boa Vista-RR, 16/12/05. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Antônio Celso Amaral Salles, Marcos de Miranda Martinelli, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00179 - 001001005544-9

Exequente: Hc Peças S/A

Executado: J Santiago & Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00180 - 001004097630-9

Exequente: Regina Kátia da Silva

Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor documentos de fls. 271/272. Boa Vista-RR, 16/12/05. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00181 - 001004083411-0

Autor: Wellington Araújo Diniz

Réu: Sindicato dos Urbanitários do Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: III- Guizadas estas considerações e não sendo necessárias outras tantas, julgo improcedente o pedido de indenização por dano moral, tanto na ação principal, quanto na reconvenção manejada pelo réu, condenando as partes em custas processuais recíprocas e proporcionais, bem como em honorários advocatícios nos termos do artigo 21 do CPC, extinguindo o feito nos termos do artigo 169, I do CPC. P.R.I.Boa Vista-RR, 13/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira, Marco Antônio Salviato Fernandes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00182 - 001005111887-4

Autor: Benedita Ataide Garcia

Réu: Amazônia Celular S/A => ATO ORDINATÓRIO>> Ao autor: Apresentar réplica no prazo legal.Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00183 - 001005114063-9

Autor: Sueli Martins Prado

Réu: Anselmo de Tal => Apensamento cumprido(a) aos autos nº 0010051140639. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Conciliação designada para o dia 22 de fev de 2006, às 09h e 45min. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

MANDADO DE SEGURANÇA

00184 - 001005123262-6

Impetrante: Samuel Oliveira da Silva e outros

Autor. Coatora: Claudio Alipio Santos da Silva - Gerente EletroNorte => FINAL DE DECISÃO:(...)III-Em consequência, apresentando-se esta a realidade e estando presentes os requisitos legais, CONCEDO A MEDIDA LIMINAR, determinando ao impetrado que proceda a imediata aceitação dos impetrantes nas demais fases do certame, com a inclusão de seus nomes na lista de aprovados, submetendo-se as ulteriores fases dp concurso. Notifique-se a autoridade coatora a fim de que, no decêndio legal,preste as informações que julgar imprescindíveis.Oficie-se a impetrada, expeça-se mandado, o que for mais rápido, a fim de dar cumprimento ao decisum.Prestadas as informações, ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao douto Ministério Público.(...) Publique-se. intimem-se. Boa Vista/RR, 05 de janeiro de

2006. Dr. Elvo Pigari Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 4A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00185 - 001005103011-1

Requerente: Samuel Moraes da Silva

Requerido: Eduvan Moreira de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidão de fls. 68 (v). Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Samuel Moraes da Silva.

ORDINÁRIA

00186 - 001004091625-5

Requerente: Antonio Romário de Moraes Carvalho

Requerido: Banco Real S/A => ATO ORDINATÓRIO: Às partes, acerca do termo de degravação da audiência.Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Antonieta Magalhães Aguiar.

00187 - 001005100702-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Rubens Leite da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor para apresentar réplica no prazo legal.Boa Vista-RR, 15/12/05. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00188 - 001005101754-8

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Maria de Fatima Pereira Vieira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor edital de citação. Boa Vista-RR, 07/12/05. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00189 - 001005114875-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Alfredo Humberto Gil => DESPACHO: I- Defiro o pedido (fl. 36);II- Após manifeste-se o autor.Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00190 - 001005114886-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Haydênia Magalhães Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor certidões de fls. 35(v) e 37.Boa Vista-RR, 19/12/05 Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00191 - 001004078316-8

Autor: Antonio Ernesto Duarte

Réu: José Lopes de Lima => FINAL DE SENTENÇA: Estando em termos o pedido e havendo amparo legal, homologo o acordo já cumprido, pondo fim ao processo com apreciação de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas e honorários.Boa Vista-RR, 09/12/05. Délcio Dias Feu - Juiz Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00192 - 001005114803-8

Autor: João Ivaldo Souza de Almeida

Réu: Nivaldo de Tal => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor custas finais no valor de R 70,00. Boa Vista-RR, 19/12/05. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

REIVINDICATÓRIA

00193 - 001005116447-2

Autor: Mirtes de Nazaré de Oliveira Tavares

Réu: Raimundo Gonçalves Santos Filho e outros => DESPACHO: Cite-se por edital. Boa Vista-RR, 21/12/05. Elvo Pigari Júnior - Juiz Substituto. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A):
Jeanne Christine Fonseca Sampaio

**Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(À) :**
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

INDENIZAÇÃO

00194 - 001005103802-3

Autor: Eduardo Sérgio Medeiros

Réu: Pró-life Laboratório Clínico => Audiência ANTECIPADA para o dia 12/01/2006 às 10:00 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

INDENIZAÇÃO

00195 - 001005121413-7

Autor: Mauricio Rocha do Amaral

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Final de Decisão (...) Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, INDEFIRO, por ora, o pedido de tutela antecipada formulado pelo requerente. Designe-se audiência preliminar, nos termos do artigo 331 do CPC. Diligências necessárias. Intime-se. Boa Vista, 03 de janeiro de 2006. (a) Luiz Alberto de Morais Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Helaine Maise de Moraes França.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Arnon José Coelho Junior
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(À) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00154 - 001003074432-9

Requerente: R.M.S. e outros

Requerido: E.S.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fls. 38v, designo o dia 27.03.06, às 9:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 05.01.2006, Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00155 - 001005123574-4

Requerente: S.G.C. e outros

Requerido: J.S.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fls. 14, designo o dia 17.04.06, às 11:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 05.01.2006, Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00156 - 001005115348-3

Autor: E.G.S.

Réu: D.B.G. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fls. 51, designo o dia 10.03.06, às 10:30 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 05.01.2006, Raquel A. Costa, Analista Judiciária. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Moacir José Bezerra Mota.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(À) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00196 - 001001010019-5

Réu: Paulo Lima Level => Despacho: Tem-se notícia que o Réu pode ser policial militar. Assim, oficie-se ao Comando Geral da PM/ RR para informar se Paulo Lima Level integra os quadros da PM/ RR. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00197 - 001001010055-9

Réu: Antônio Cândido Almeida da Silva => Despacho: Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de pronúncia. Após, ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00198 - 001001010212-6

Réu: Raimundo Nonato dos Santos Medeiros e outros => Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00199 - 001001010602-8

Réu: Raimundo Ferreira Reis => Despacho: Designe-se nova data para o interrogatório e tente-se a localização do Réu no endereço e local de trabalho informados às folhas 115. Demais intimações. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00200 - 001001010622-6

Réu: Marcio Santiago de Moraes e outros => Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes.

00201 - 001001010755-4

Réu: Antônio Lindomar Rodrigues => Despacho: Designe-se nova data para sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00202 - 001001010863-6

Réu: José Aurivan Ferreira e outros => Despacho: Ao MP, com urgência. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00203 - 001001010930-3

Réu: Reginaldo Rios da Silva => Despacho: Intimem-se o Réu e as testemunhas da audiência designada às folhas 152 (verso). Observe os endereços fornecidos às 156 e 158 dos autos. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Hélio Abozaglo Elias.

00204 - 001002024453-8

Réu: Lourinaldo Robeiro Fros => Despacho: Expeça-se precatória. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00205 - 001002026260-5

Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00206 - 001002026341-3

Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00207 - 001002026418-9

Indicado: I. => Despacho: Baixem os autos à Delegacia pelo prazo de 90 (noventa) dias. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00208 - 001002055164-3

Réu: Izaque de Oliveira Lima => Despacho: Designe-se nova data para o interrogatório. Intimações necessárias. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00209 - 001005107798-9

Réu: Wanderson Matos Ferreira => Despacho: Designe-se nova data para audiência. Intimações necessárias. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00210 - 001005117107-1

Réu: Raimundo Sérgio Rodrigues da Silva e outros => Despacho: Homologo a desistência da Defesa. Junte-se o exame de corpo de delito da vítima. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00211 - 001005118797-8

Indicado: R.J.P.X. => Despacho: Certifique a existência de processo tramitando nesta vara para apuração do homicídio do indicado. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00212 - 001005118800-0

Réu: Claudio Cristiano Pereira da Silva => ATA DE DELIBERAÇÃO: Encaminhem-se os autos à DPE para apresentar a Defesa Prévias. Designo audiência de oitiva das testemunhas arroladas na Denúncia para o dia 19 de janeiro às 08:30. Requisite-se o Réu e oficie-se solicitando os policiais arrolados como testemunha da acusação. Intimem-se as demais testemunhas. MP e DPE intimados. Cumpra-se. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Boa Vista/RR, 05/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00213 - 001005118926-3

Indicado: E.F.S. => Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00214 - 001005122408-6

Réu: Jamilson Felix Carvalho => ATA DE DELIBERAÇÃO: Juntem-se os mandados. Encaminhem-se os autos ao MP. Nada mais havendo foi encerrado o presente termo. Boa Vista/RR, 05/01/2006. Lana Leitão Martins-Juíza Substituta. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00215 - 001005125249-1

Réu: Charles Henrique de Souza => Despacho: 1-D.R.A. Recebo a Denúncia. 2-Designe-se data para o interrogatório. 3-Cite-se o denunciado. 4-Requite-se as folhas de antecedentes. 5-Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00216 - 001005125652-6

Réu: Dhemison Almeida de Castro => Despacho: 1-D.R.A. Recebo a Denúncia. 2-Designe-se data para o interrogatório. 3-Cite-se o denunciado. 4-Requite-se as folhas de antecedentes. 5- Requisite-se o Laudo. 6-Notifique-se o MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00217 - 001006126869-3

Réu: Jefferson Kennedy Freitas Reis => Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00218 - 001006126876-8

Indicado: R.C.S. => Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00219 - 001006126899-0

Despacho: Ao MP. Em: 04/01/06. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00220 - 001005116718-6

Requerente: Márcio Williams do Nascimento => Final de Decisão: Assim, entendo que não se encontram presentes os elementos autorizadores da soltura do Requerente. Do exposto, indefiro o

pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA de MÁRCIO WILLIAMS DO NASCIMENTO. Ciência desta decisão ao Ministério Público e Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 05 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00221 - 001005124396-1

Requerente: Antonio de Jesus Lopes Pereira => Final de Decisão: Assim, entendo que não se encontram presentes os elementos autorizadores da soltura do Requerente. Do exposto, indefiro o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA de ANTONIO DE JESUS LOPES PEREIRA. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 05 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza Substituta. Adv - Elias Bezerra da Silva.

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00222 - 001005125299-6

Requerente: José Aurivan Ferreira => Final de decisão: Do exposto, indefiro o pedido de revogação da prisão preventiva de JOSE AURIVAN FERREIRA. Juntem-se FAC's atualizadas do Réu. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique. Registre-se. Intime-se o Requerente, via carta precatória. Boa Vista, 04 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A) :

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Ã) :

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00223 - 001006127188-7

Réu: Marivaldo David da Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Assim, recebo a denúncia contra ANDERSON MONTEIRO ALVES, FÁBIO MARTINS DA SILVA, GLEIDSON LOPES RODRIGUES, JOSIAS CARVALHO MOURA, MÁRCIO DORNELLES, MARIVALDO DAVID DA SILVA, MÁRIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, MÁRIO FLÁVIO DAVID DA SILVA, WALDIR ALVES DA SILVA FILHO, VANDERLEI JOSÉ DA SILVA SIMÃO E VANDERNILDO DA SILVA SIMÃO, e nos termos do artigo 40 da Lei nº 10.409/02, designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de janeiro de 2006, às 9:00 horas. Requisitem-se os Réus e oficie-se à Secretaria de Segurança Pública solicitando a apresentação dos policiais arrolados como testemunhas da Acusação. Intimem-se as testemunhas de defesa. Publique-se. Requisite-se. Intimem-se. Boa Vista, 02 de janeiro de 2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00224 - 001005125753-2

Autuado: Edson da Silva Rodrigues Teixeira => DESPACHO: Flagrante em ordem. Aguarde-se o Inquérito Policial. Em: 05/01/2006. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Euclides Calil Filho

PROMOTOR(A) :

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(Ã) :

Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00225 - 001003069943-2

Sentenciado: Cesar Conceição da Silva => PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do

Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 04/01/06 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito em substituição na 3A V. Cr/RR.”. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00226 - 001003069974-7

Sentenciado: Jacomã Lopes Baracho => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. Boa Vista/RR, 04/01/2006 (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito, em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR”. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00227 - 001004076889-6

Sentenciado: José Bezerra da Silva => Decisão: “... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDELENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 29/03/2004 a 04/04/2004. ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/03/04 (a) Marcelo Mazur, Juiz de Direito Substituto na 3A V. Cr/RR.” Decisão: “Defiro Manifestação de fls. 10v. Intime-se. Boa Vista/RR, 08/11/05 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR”. Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00228 - 001004094058-6

Sentenciado: Alarilson Pedroso de Jesus => “PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) Condenado(a) acima(a) indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão....Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 28/12/05 (a) LANA LEITÃO MARTINS, Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V. Cr/RR.”. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00229 - 001005108473-8

Sentenciado: Rilkson Silva e Silva => Intimar o advogado do Réu para comparecer nesta secretaria a fim se manifestar nos autos de em epígrafe, no prazo Legal. (a) Lana Leitão Martins, Juíza de Direito, em Substituição Legal na 3A VCR. Boa Vista 05/01/2006. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00230 - 001005120105-0

Autor: Interdição Parcial da Cadeia Pública de Boa Vista => Defiro último parágrafo da cota Ministerial de fl. 111. Proceda-se como requerido, oficiando-se ao Diretor do DESIPE para que preste as informações solicitadas pelo Representante do Parquet no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ...Oficie-se à P.A.M.C., A C.P.B.V. e ao DESIPE encaminhando cópia desta Decisão. Com urgência. Após, ao Ministério Público. I. Boa Vista/RR, 05/01/06 - (a) Lana Leitão Martins - Juíza de Direito em Substituição Legal na 3A V. Crim./RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00231 - 001002022882-0

Réu: Rozilda Maria de Lima => Aguarda Decurso de Prazo. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00232 - 001005106075-3

Réu: Ronaldo Luis Silveira Campos e outros => Vistos etc. Ciente. Concorde com o MP no entendimento de que deve ser mantida a custódia do réu Fredson, pois não ouve modificação na situação fático-jurídica que originou sua prisão cautelar. Marque-se data para a oitiva de Francisco Rocha Damasceno Jr., como testemunha do juízo, nos termos do art. 209 do CPP. Intimações

devidas, sendo que o réu Fredson passou a ser assistido pelo Advogado Elias Bezerra. B.V 05-01-2006 Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Euflávio Dionísio Lima, Silas Cabral de Araújo Franco, Maria Emilia Brito Silva Leite, Elias Bezerra da Silva.

00233 - 001005117437-2

Réu: Felipe Mendes de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Abra-se vista às defesas para manifestarem sobre as testemunhas ausentes, no prazo de três dias. Adv - José Rogério de Sales.

00234 - 001005120034-2

Réu: Fernando Rodrigues Miranda Alvarenga e outros => Intimação ordenado(a). Intimação da Defesa para audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 10/01/2006 às 09h45min. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00235 - 001005121128-1

Réu: Darlus Barreto da Silva e outros => Intimação ordenado(a). Intimação da defesa para audiência de oitiva de testemunha designada para o dia 10/01/2006 às 10h00min. Adv - Irene Dias Negreiro.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00236 - 001005124905-9

Requerente: Francisco Ramos dos Santos => Vistos etc. Concorde com o MP. A conduta delituosa praticada pelo acusado Francisco Ramíos foi grave com ameaças e disparos de arma de fogo contra as vítimas. Desse modo, creio que não cabe a soltura do ora requerente, devendo ser mantida a sua custódia, sendo que a sua FAC acostada aos autos principais noticia que ele já tinha cometido um outro crime de roubo. Isto posto, nego o presente pedido. Intimem-se e arquive-se. Boa Vista, 05 de janeiro de 2006. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

5A VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Ã) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ COSTUMES

00237 - 001005114819-4

Réu: Wil Robert Medeiros de Oliveira e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Vista a Defesa do réu ALOISIO, conforme solicitação de fls.226. Boa Vista, 29 de dezembro de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet Juiz de Direito. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Vincenzo Di Manso.

00238 - 001005114881-4

Réu: Rubens da Costa Mateus => Intimação ordenado(a). Final de Decisão: Isto posto, nego o pedido de relaxamento. Boa Vista/RR, 05 de janeiro de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento Juiz de Direito. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00239 - 001001014499-5

Réu: Zanzerolane Cruz Vieira => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar a Advogada do réu para a Audiência de interrogatório designada para o dia 10 de janeiro de 2006 às 12:00 horas. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00240 - 001005112073-0

Réu: Maria das Dores Faustino de Miranda e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: Vista a defesa da ré CLAUDIA PEREIRA DE FREITAS, na forma, prazo, e para os fins do disposto no art. 500/CPP. Jésus Rodrigues do Nascimento Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/01/2006

001746PA =>00075
 007972PA =>00088
 000048RR-B =>00071, 00091
 000051RR-B =>00068
 000074RR-B =>00069, 00072
 000078RR-A =>00075, 00085
 000078RR =>00082
 000086RR-E =>00082
 000087RR-B =>00071
 000105RR-B =>00079
 000111RR-B =>00069
 000114RR-A =>00075
 000125RR =>00068
 000131RR =>00074
 000133RR =>00074
 000144RR =>00091
 000157RR-B =>00077
 000162RR-A =>00069
 000171RR-B =>00076, 00077
 000173RR-A =>00077
 000185RR =>00077
 000189RR =>00068
 000190RR =>00089
 000192RR-A =>00084
 000202RR-B =>00076
 000203RR =>00074
 000216RR-B =>00081
 000223RR-A =>00007, 00008, 00010, 00083
 000225RR =>00087
 000226RR =>00073, 00078, 00084
 000229RR-A =>00074
 000236RR =>00091
 000245RR-A =>00076, 00077
 000262RR =>00083
 000263RR =>00079
 000269RR =>00075
 000278RR =>00074
 000282RR =>00075
 000285RR =>00073
 000316RR =>00073
 000337RR =>00085
 000338RR =>00078
 000380RR =>00076
 000394RR =>00078, 00079, 00080, 00086
 000397RR =>00081
 000413RR =>00089
 000419RR =>00080;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

EXECUÇÃO

00001 - 001006126075-7
 Executante: Marcio de Jesus da Silva Miranda
 Executado: Tarsira Fonseca Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 99,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001006126074-0
 Requerente: Eveline Alves de Brito Lopes
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00003 - 001006126076-5
 Autor: Francisca Carneiro Terceiro
 Réu: Joao Batista Portela => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 2.450,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 001006126071-6
 Executante: Maria Gorete Lica de Oliveira
 Executado: Girlene Moraes Reis => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 218,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00005 - 001006126072-4
 Autor: Maria Ivonete Bispo da Silva
 Réu: Francisca Leite => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 001006126058-3
 Autor: Antonio Ferreira
 Réu: Magrao => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 2.305,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

EXECUÇÃO

00007 - 001006126069-0
 Executante: Valério Santos da Costa
 Executado: Ronaldo Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 2.609,38. Adv - Mamede Abrão Netto.

00008 - 001006126070-8

Executante: Jean Carlos de Souza
 Executado: Ronaldo Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 9.994,41. Adv - Mamede Abrão Netto.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00009 - 001006126073-2
 Requerente: Jairo da Silva Santos
 Requerido: Jose Gomes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 90,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 001006126068-2
 Autor: Farley Hudson Marques Cunha
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00011 - 001006126085-6
 Indicado: E.D.H. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006126086-4

Indicado: A.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA	Indiciado: E.M.C.H. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00013 - 001006126090-6 Indiciado: E.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00031 - 001006126045-0 Indiciado: R.L.G.P. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ MEIO AMBIENTE	00032 - 001006126048-4 Indiciado: M.M.L. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00014 - 001006126064-1 Indiciado: C.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00033 - 001006126050-0 Indiciado: J.R.P.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ PESSOA	00034 - 001006126054-2 Indiciado: J.P.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00015 - 001006126038-5 Indiciado: S.M.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00035 - 001006126083-1 Indiciado: A.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00016 - 001006126046-8 Indiciado: H.A.S.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CRIME DE TRÂNSITO - CTB
00017 - 001006126049-2 Indiciado: A.W.N.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00036 - 001006126081-5 Indiciado: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00018 - 001006126051-8 Indiciado: L.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	3º JUIZADO CRIMINAL
00019 - 001006126053-4 Indiciado: A.S.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi
00020 - 001006126057-5 Indiciado: J.R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CONTRAVENÇÃO PENAL
00021 - 001006126078-1 Indiciado: R.S.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00037 - 001006126044-3 Indiciado: F.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00022 - 001006126088-0 Indiciado: D.R.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00038 - 001006126077-3 Indiciado: F.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
2º JUIZADO CRIMINAL	00039 - 001006126092-2 Indiciado: C.A.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima	CRIME C/ MEIO AMBIENTE
CONTRAVENÇÃO PENAL	00040 - 001006126063-3 Indiciado: I.O.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00023 - 001006126066-6 Indiciado: L.L.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00041 - 001006126067-4 Indiciado: M.A.F.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00024 - 001006126087-2 Indiciado: C.A.O. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	CRIME C/ PATRIMÔNIO
00025 - 001006126091-4 Indiciado: I.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00042 - 001006126079-9 Indiciado: G.T. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
CRIME C/ PESSOA	CRIME C/ PESSOA
00026 - 001006126010-4 Indiciado: E.P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00043 - 001006126008-8 Indiciado: L.C.F.V. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00027 - 001006126013-8 Indiciado: L.M.A.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00044 - 001006126009-6 Indiciado: L.M.T. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00028 - 001006126015-3 Indiciado: E.P.N. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00045 - 001006126012-0 Indiciado: R.J.B.F. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00029 - 001006126039-3 Indiciado: A.C.J. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).	00046 - 001006126034-4 Indiciado: R.A.C.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).
00030 - 001006126041-9	

00047 - 001006126036-9

Indiciado: G.B.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001006126040-1

Indiciado: O.R.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001006126042-7

Indiciado: C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001006126047-6

Indiciado: O.V. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001006126055-9

Indiciado: J.V.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001006126080-7

Indiciado: M.O.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CONTRAVENÇÃO PENAL

00053 - 001006126084-9

Indiciado: E.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006126089-8

Indiciado: A.R.G.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00055 - 001006126062-5

Indiciado: P.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006126065-8

Indiciado: E.E.M.P.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00057 - 001006126011-2

Indiciado: J.A.C. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001006126014-6

Indiciado: R.C.B. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001006126016-1

Indiciado: R.T. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 001006126032-8

Indiciado: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001006126033-6

Indiciado: J.X.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001006126035-1

Indiciado: G.N.O. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001006126037-7

Indiciado: M.J.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00064 - 001006126043-5

Indiciado: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 001006126052-6

Indiciado: J.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001006126056-7

Indiciado: J.R.C.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 001006126082-3

Indiciado: F.H.M. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**2º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 05/01/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Chrhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00068 - 001003069481-3

Autor: Luiz Cláudio éboli Ribeiro

Réu: Radio Equatorial Ltda => DESPACHO: Desentranhe-se a documentação solicitada, restando cópia nos autos. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - José Pedro de Araújo, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Pedro de A. D. Cavalcante.

00069 - 001004077296-3

Autor: João José Coelho de Araujo

Réu: Fridnan Melo da Silva => DESPACHO: Oficie-se ao Serviço da Proteção ao Crédito (SCPC), informando-lhe, conforme solicitação em fl. 109, que a determinação anterior de exclusão do SCPC não abrange a anotação de cheque sem fundos, restringindo tão-somente ao ofício descrito em fl. 84. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo, em arquivo. Em, 03/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Luciana Olbertz Alves, Hindenburgo Alves de O. Filho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00070 - 001005110954-3

Autor: Orlando Fonseca

Réu: Raimundo Roberto Filho => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 23, aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, caso não tenha sido formulado nenhum pedido, retornem os autos ao arquivo. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 0010051119316-6

Autor: Alcir Ribeiro Santos

Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado. Custas pela requerente (art. 51, § 2º da Lei 9.099/95). P.R.I. Em, 28/12/05 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Jaildo Peixoto da Silva.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00072 - 001005124042-1

Requerente: Evanil Mendes Lobo

Requerido: Banco do Brasil S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 17/01/2006 às 10:40 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO

00073 - 001005119489-1

Exequente: Alexander Ladislau Menezes

Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO: Defiro tão-somente a extração de fotocópia do título de crédito. Cumpra-se. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Emerson Luis Delgado Gomes, Conceição Rodrigues Batista.

INDENIZAÇÃO

00074 - 001004080757-9

Autor: Valdemir Faustino da Silva

Réu: Tabela Veículos Ltda => INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO. **AVERBADO** Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Telma Maria de Souza Costa, Sheila Alves Ferreira, Francisco Alves Noronha.

00075 - 001004086009-9

Autor: Maria Helena da Conceição Silva

Réu: Credicard S/A => DESPACHO: O desbloqueio dos valores existentes nas contas e aplicações financeiros foi realizado em 11 de outubro de 2005. Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 125. Intime-se o advogado da empresa demandada, por telefone, para o desentranhamento do cheque descrito em fl. 107, e posterior depósito em conta judicial. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Reynaldo Andrade Silveira, Helder Figueiredo Pereira.

00076 - 001004088106-1

Autor: Marilza Alves Pequenino

Réu: Fábio Silvestre dos Santos => DESPACHO: Frustado o bloqueio, intime-se a exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Janaína Debastiani.

00077 - 001004088584-9

Autor: Angela Maria Barbosa da Silva

Réu: Shop Auto Posto e outros => DESPACHO: Determino o desbloqueio imediato dos valores existentes nas contas e aplicações financeiras. Certifique o cartório o trânsito em julgado da r. sentença de fl. 153. Após, arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alcides da Conceição Lima Filho, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Francisco de Assis G. Almeida.

00078 - 001005099677-5

Autor: Rita de Cassia Bezerra da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham conclusos. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. **AVERBADO** Adv - Carmem Tereza Talamás, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00079 - 001005109917-3

Autor: Nívea Gonçalves de Carvalho

Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Aguarde-se realização da audiência designada. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00080 - 001005110518-6

Autor: Antonio Adaildo da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham conclusos. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Luciana Rosa da Silva.

00081 - 001005111757-9

Autor: Kellen Cristina Costa de Oliveira

Réu: Edival Almeida Pinto => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. Às contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 13/12/05 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros, Jeová Leopoldo Feitosa.

00082 - 001005112723-0

Autor: Mayra Ferrari Pinheiro

Réu: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Homologo por sentença para que tenha eficácia de título executivo, (parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95) o acordo a que chegaram as partes. Consequentemente, declaro extinto o processo com fundamento no art. 269, III, do CPC. A execução judicial da composição deverá aguardar o prazo necessário ao cumprimento espontâneo, findo o qual venham o processo à conclusão, para extinção da execução. Publique-se, registre-se e intime-se. Decorrido o prazo de trinta dias sem manifestação, arquivem-se. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Ronald Rossi Ferreira.

00083 - 001005120899-8

Autor: Alessandro Andrade Lima

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Arquivem-se os autos. Anotações necessárias. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Mamede Abrão Netto.

00084 - 001005120912-9

Autor: Scyla Maria de Paiva Oliveira

Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: REPUBLICAÇÃO: A prova é exclusivamente documental, motivo pelo qual, o feito comporta julgamento antecipado. Intime-se a parte demandada para apresentar contestação, no prazo de dez dias. Libere-se a pauta de audiência. Após, conclusos. Em, 23/12/05 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Alexander Ladislau Menezes .

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00085 - 001004082945-8

Requerente: Rita de Cassia de Lima

Requerido: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: 1. Determino a abertura do 2º volume destes autos, nos termos do provimento n.º 001/2005 da CGJ. 2. Providêncie o cartório a extração de cópia do Acórdão com a devida retificação (fl. 203), o qual foi publicado no DPJ n.º 3264, página 39, de 14 de dezembro de 2005. após, junte-se a aos autos. 3. Atualize-se o valor do débito. 4. Efetue-se a penhora on line, nos termos do art. 1º do prov. 071/04 CGJ. Em, 03/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Helder Figueiredo Pereira.

00086 - 001005118100-5

Requerente: Waldermile James da Costa Andrade

Requerido: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: REPUBLICAÇÃO: A prova é exclusivamente documental, motivo pelo qual, o feito comporta julgamento antecipado. Intime-se a parte demandada para apresentar contestação, no prazo de dez dias. Libere-se a pauta de audiência. Após, conclusos. Em, 23/12/05 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Luciana Rosa da Silva.

MONITÓRIA

00087 - 001004095753-1

Autor: Paulo Luciano Florintino

Réu: 3m Representações e Promoções de Eventos Ltda => DESPACHO: Libere-se os bens concretados em fl. 54, pois são impenhoráveis. Intime-se o exequente para indicar bens penhoráveis, no prazo de dez dias. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00088 - 001005110694-5

Autor: Maria Alves Cavalcante

Réu: Elizabeth Melo F Mendonça => DESPACHO: A alegação do oficial de justiça não se justifica. Desentranhe-se o mandado de fl. 30, e cumpra-o novamente (nos termos da determinação anterior), sob pena de responsabilidade. Em, 02/01/06 - Parima Dias Veras - Juiz de Direito respondendo pelo 2º JESP. Adv - Elcianne V de Souza Girard.

3º JUIZADO CÍVEL**Expediente de 05/01/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Alexandre Martins Ferreira

EMBARGOS DE TERCEIROS

00089 - 001005125745-8

Embargante: Jacilene Damasceno Uchoa

Embargado: Suneire Araujo Garcia => DESPACHO: Mantenho a decisão de fls. 185/186, indeferindo assim, o pedido de reconsideração de fls. 186/193. O cartório retifique a capa dos autos, quanto ao nome do embargante. Int. Cumpra-se. B.V. 05/01/06 - Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Adv - Moacir José Bezerra Mota, Silas Cabral de Araújo Franco.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00090 - 001006126059-1

Requerente: Paulo Roberto Ferreira Mota

Requerido: Soc Civil de Educação e Cultura Rei Salomao => DESPACHO: 1. À míngua de provas das alegações autorais, faculta ao autor o prazo de cinco dias, para que emende a inicial trazendo aos autos comprovação das restrições alegadas, sob pena de indeferimento da antecipação pretendida

2. Diligências necessárias, intime-se e cumpra-se. Boa Vista/RR, em 04/01/06 - Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 05/01/2006****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Jureni Oliveira Brito

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00091 - 001003064065-9

Indicado: A.S.V. => DESPACHO: Recebo o recurso no efeito devolutivo. As contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Colégio Recursal. Em, 14/12/05 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Edmilson Macedo Souza, Josué dos Santos Filho.

00092 - 001005110600-2

Indicado: R.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/12/05 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001005110920-4

Indicado: A.L.P.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ante o exposto, julgo extinta a punibilidade do fato, pela decadência, com base no artigo 107, IV, segunda figura, do Código Penal. P.R.I. Em, 15/12/05 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 05/01/2006

000155RR-B =>00004

000157RR-B =>00007, 00008

000169RR =>00001, 00006

000184RR =>00009

000333RR =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

LIBERDADE PROVISÓRIA

00001 - 002006008610-3

Requerente: Ademir Azevedo Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - José Aparecido Correia.

00002 - 002006008612-9

Requerente: Márcio Oliveira Menezes => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 002006008611-1

Réu: Marco Antonio Bonome => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CRIMINAL****Expediente de 05/01/2006****JUIZ(A) TITULAR:**

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00004 - 002005008407-6

Réu: Marco Antonio Bonome => Processo n.º 0020 05 008407-6DESPACHO: 1) Defiro o pedido constante da dnota Cota Ministerial de fls. 66, para determinar o encaminhamento de todos os documentos pessoais do acusado para Exame Pericial Documentoscópico junto ao Instituto de Criminalística da SESP/RR (tais como: Cartão ÓUROCARD VISA, Cartão BRADESCO VISA, talonário de Cheque do Banco Bradesco, Carteira Nacional de Habilidade, C.P.F. n.º 393.670.881-91, Título de Eleitor, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Nascimento, todos em nome de MÁRIO AUGUSTO MACHADO)

2) Após, intimem-se os advogados do acusado (fls. 52) sobre o deferimento do Exame Pericial, via D. P. J., para requerer o que entender de direito

3) A seguir, designo o dia 18 de janeiro de 2006, às 10:00 horas, para Audiência de Inquirição de Testemunhas de acusação e defesa

4) Assim, determino a expedição de ofício ao ilustre Diretor da Policia Judiciária do Interior para apresentação neste juízo das testemunhas de acusação CRENIO DE SOUZA- SILVA, LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA e MAGNÓLIA SOARES DA SILVA (fls. 04)

5) Da mesma forma, determino a expedição de ofício também para a Autoridade Policial (Dra. MAGNOLIA) solicitando seu comparecimento neste juízo, bem como dos policiais sob seu comando, para a Audiência acima mencionada

6) Intimem-se os advogados do acusado, via Diário do Poder Judiciário, para a Audiência de inquirição de testemunhas

7) Requisite-se junto à Direção da Cadeia Pública a apresentação do acusado para essa Audiência

8) Intime-se o Ministério Público também para a Audiência;9) Em seguida, após a realização da Audiência, determino a expedição de Carta Precatória para a comarca de Várzea Grande/MT, com a finalidade de inquirição das testemunhas de Defesa: ADILSON MOREIRA MOTA, APARECIDO TEIXEIRA e ISRAEL VELASCO (fls. 69)

10)Cumpre-se, com a necessária urgência
Caracaraí/RR, 05 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito desta Comarca. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00005 - 002005008106-4

Requerente: Robinson Bahia da Silva => 21) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, hei por bem INDEFERIR O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, mantendo a prisão provisória do requerente, com fundamento no artigo 312 do Código de Processo Penal - para assegurar a aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal - via de consequência, determinando que o requerente ROBINSON BAHIA DA SILVA permaneça em cárcere até ulterior decisão deste juízo. 22) publique-se. Registre-se.
Intimem-se. Cumpre-se. Caracaraí/RR, 05 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito desta Comarca. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00006 - 002006008610-3

Requerente: Ademir Azevedo Rodrigues => Intime-se o requerente, através de seu advogado, via DPJ, para juntar as FAC'S da Polícia Civil, Polícia Federal e Comarca de Rorainópolis/RR, no prazo de 05 (cinco) dias. Caracaraí/RR, 05 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Aparecido Correia.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 002006008605-3

Autuado: Raimundo Nonato Rodrigues de França => 6) Por fim,"a priori" não existem vícios formais ou material que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE FRANÇA

7) Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal

8) Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP. Cumpre-se. Caracaraí/RR, 03 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 002006008606-1

Autuado: Ademir Azevedo Rodrigues e outros => 6) Por fim,"a priori" não existem vícios formais ou material que venham a macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ADEMIR AZEVEDO RODRIGUES e BENÍSIO RAMOS SANTOS FILHO

7) Aguardar em cartório o encaminhamento dos autos principais, no prazo legal

8) Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP. Cumpre-se. Caracaraí/RR, 03 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR.

Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00009 - 002005008288-0

Requerente: Gilson Freire Silva => Diante do exposto, em dissonância com o parecer do Ministério Público, hei por bem INDEFERIR O PEDIDO DE REVOCAGÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, mantendo a prisão provisória do requerente, com fundamentos no artigo 312 do Código de Processo Penal - para assegurar a aplicação da lei penal e por conveniência da instrução criminal - via de consequência, determinando que o requerente GILSON FREIRE SILVA permaneça em cárcere até ulterior decisão deste juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpre-se. Caracaraí/RR, 05 de janeiro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Jaime Brasil Filho.

COMARCA DE MUCAJAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/01/2006

000118RR-A =>00010

000119RR-A =>00010

000345RR =>00010;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00001 - 003006005340-9

Requerente: K.A. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003006005342-5

Requerente: R.V.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

PROMOTOR(A):

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Francivaldo Galvão Soares

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00003 - 003006005321-9

Requerente: Francisco Rodrigues Barbalho e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.

VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006005322-7

Requerente: Francisco Edinaldo Pinto Viana e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.

VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006005323-5

Requerente: Edson Leonardo Mendes de Souza e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.

VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006005324-3

Requerente: Édson da Silva Pereira e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.

VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006005325-0

Requerente: Elianai de Magalhães Silva e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpre-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.

VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006005326-8

Requerente: Adão de Oliveira Sousa e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito.
VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006005327-6

Requerente: Ivanildo Silva Pereira e outros => (...) Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, HOMOLOGO a presente Habilitação de Casamento, considerando terem sido satisfeitas as exigências legais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Mucajá, 03/01/2006. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito
VERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00010 - 003005004529-0

Autor: José Luiz Malagolli

Réu: Nemézio Simeão Vieira e outros => Diligência cumprido(a). CITAÇÃO EFETIVADA. AGUARDA DECURSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO. Adv - Geraldo João da Silva, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00011 - 003005005088-6

Requerente: A.S.P.C.

Requerido: E.G.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/03/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003005005119-9

Requerente: A.A.S.

Requerido: A.C.R.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/04/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 05/01/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano Ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ATO INFRACIONAL

00001 - 004705004551-8

Indicado: J.S.G. => Audiência ADIADA para o dia 26/01/2006 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/01/2005

000116RR-B =>00003

000156RR-B =>00002
000173RR-A =>00001

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 05/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Ávila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00001 - 006003002477-6

Requerente: Ministério Públco Estadual

Requerido: José Ovídio da Silva => Arquivamento efetivado(a).

VERBADO Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00002 - 006004017262-3

Requerente: Iyanilson Pinheiro Moreira e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO ANTECIPADA para o dia 29/12/2004 às 13:00 horas. Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 015 dia(s). Adv - Julian Silva Barroso.

VARA CÍVEL

Expediente de 06/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Adriano Ávila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Anedilson Nunes Moreira

Erika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(Á) :

Francisco Antônio Bezerra Júnior

ACIDENTE DE TRABALHO

00004 - 006004017146-8

Autor: Alciomar Araujo da Silva

Réu: Antonio P. de Sousa Lima => DESPACHO: Estabeleço o prazo de 15 (quinze) dias para regularização da representação do Requerido, uma vez que falta assinatura do mesmo na procuração de fls. 30. Diga o Autor sobre a contestação. Adv - Tarçísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 006004017170-8

Requerente: Yuri Cristhian de Almeida Barros e outros => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Julian Silva Barroso.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00006 - 006004017185-6

Autor: Consult-hab-consultoria de Habitação Ltda

Réu: Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá => DESPACHO: À Autora em réplica no prazo legal, São Luiz, RR, 29.12.04Drº. Brane Jorge Portela. Adv - James Pinheiro Machado, Conceição Rodrigues Batista.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00007 - 006002000305-3

Autor: R.R.P.

Réu: E.R.S. => Aguarda expedição de edital. Adv - Tarçísio Laurindo Pereira.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00008 - 006004016913-2

Requerente: E.B.Z.

Requerido: J.C.Z. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 09/05/2005. 04169579 Adv - Mauro Silva de Castro.

EXECUÇÃO

00009 - 006002000916-7

Exequente: União

Executado: Albino Pinheiro Padilha => Aguarda expedição de mandados. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

FALÊNCIA

00010 - 006004016957-9

Requerente: B&m da Amazônia Industrial Ltda

Requerido: A Pertile Ltda - Me => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00011 - 006003002877-7

Autor: A.C.S.N.

Réu: K.K.S.N. e outros => Intimação efetivado(a). Intimação efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00012 - 006004017045-2

Reclamante: Izaque Gomes Nascimento

Reclamado: Prefeitura Municipal de São João da Baliza/rr => Aguarda trânsito em julgado. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00013 - 006002000705-4

Autor: O Município de São Luiz do Anauá

Réu: Ezequiel Paiva e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/02/2005. Adv - Francisco de Assis G. Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 05/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

LIBERDADE PROVISÓRIA

00003 - 006004017332-4

Requerente: Dilson Francisco Rodrigues => Intime-se o Advogado do Réu, Doutor Tarcísio Laurindo Pereira, para tomar ciência da decisão nos autos cujo final é o seguinte: "...defiro o presente pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA em favor de DILSON FRANCISCO RODRIGUES, determinando que seja expedido alvará de soltura, alertando-se ao Requerente da obrigatoriedade de comparecimento a todos os atos processuais e das obrigações constantes do art. 328 do CPP, sob pena de imediata revogação do benefício. Intimações necessárias. Publique-se. Registre-se. São Luiz do Anauá/RR, 22 de dezembro de 2004." (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Juiz Substituto respondendo pela Comarca. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

VARA CRIMINAL

Expediente de 06/01/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes
Adriano Avila Pereira

Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Anedilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti

ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 006004017451-2

Réu: Frank ênio Epifânio e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 006004017455-3

Réu: Francinilson da Silva Queiroz => Aguarde-se realização da audiência prevista para 10/01/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 05/01/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006018775-8

Autor: Maurício Barbosa de Araújo

Réu: Lucimar Alexandre da Silva => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Valor da Causa: R 825,00 - Audiência Conciliação: Dia 02/03/2006, às 15:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006006018776-6

Indicado: J.M.V.N. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Audiência Preliminar: Dia 11/01/2006, às 14:00 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006018778-2

Indicado: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 05/01/2006. Audiência Preliminar: Dia 19/01/2006, às 16:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria JIJ. GAB. nº 01/06

O Dr. Parima Dias Veras, MMº. Juiz Substituto da Vara da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO: que o escrivão Walter Meneses deverá afastar-se de suas atividades por Licença Médica;

CONSIDERANDO: a necessidade do atuação do escrivão neste Juizado;

RESOLVE: designar a servidora Neucy da Silva Ciricio – Assistente Judiciário, para que, sem prejuízos de suas funções, responda pela escrivanaria desta Vara, do dia 05/01/06 a 09/01/06, em virtude do afastamento do titular.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2006

Parima Dias Veras

Juiz Substituto da Vara da Infância
e da Juventude da Comarca de Boa Vista

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTRARIA N° 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL**, 2 (dois) dias de férias, com efeitos a partir de 2JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Procurador de Justiça, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, o gozo de 8 (oito) dias de férias, com efeitos a partir de 23DEZ05, anteriormente interrompidas através das Portarias nºs 054/03, de 20FEV03 e 592/04, de 27SET04.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ALCÉLIA MARIA CHAVES MELO**, 25 (vinte e cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 16JAN06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ALCÉLIA MARIA CHAVES MELO**, 1 (um) dia de férias, a ser usufruído em 9FEV06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA N° 16, DE 6 DE JANEIRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARCELO SEIXAS**, o gozo de 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 9JAN06, anteriormente interrompidas através da Portaria nº 142/05, de 1ºMAR05.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001 , DE 6 DE JANEIRO DE 2006

Regulamenta o artigo 66-A da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a ajuda de custo para capacitação profissional dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima e dá outra providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 003/94, e

Considerando a efetiva implementação da política de subsídios para o Ministério Público do Estado de Roraima, através da Lei Complementar Estadual nº 89, de 29 de setembro de 2005;

Considerando o disposto no art. 66-A da Lei Complementar Estadual nº 003, de 07 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar Estadual nº 75, de 19 de julho de 2004;

Considerando o disposto no art. 37, parágrafo 11, da Constituição Federal; alterado pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

Considerando o arquivamento da Reclamação nº 0.00.000.000018/2005-24 junto ao Conselho Nacional do Ministério Público; e Considerando a aprovação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima;

R E S O L V E:

Art. 1º – Regulamentar a ajuda de custo para capacitação profissional dos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima, estabelecendo critérios objetivos de utilização e considerando o caráter eminentemente indenizatório da verba.

Art. 2º – A ajuda de custo poderá ser paga para atender as seguintes formas de capacitação profissional:

I - cursos de pós-graduação e de extensão;

II - participação em congressos, seminários e outros eventos; e

III – aquisição de obras técnicas.

Art. 3º – A ajuda de custo para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* se destinará ao ressarcimento das despesas com matrículas e mensalidades, obedecidos os seguintes critérios:

I - quando o curso ocorrer fora da comarca de origem do requerente, a ajuda de custo servirá também para o ressarcimento das despesas com o seu transporte; e

II - para freqüentar cursos fora da comarca de origem do requerente será deferido um afastamento máximo de 05 (cinco) dias úteis por mês. Os dias que excederem referido prazo serão descontados em folha de pagamento e a título de falta ao trabalho.

§1º. As despesas serão consolidadas dentro de cada mês de gasto, acompanhada de relatório explicativo das atividades e com a juntada de comprovantes, limitadas ao percentual máximo estipulado no art. 66-A da Lei Complementar Estadual nº 003/94.

§2º. Os requerentes dessa modalidade de ajuda de custo deverão assinar termo de compromisso que obriga a devolução de todas as despesas custeadas, se acaso houver desligamento dos quadros do Ministério Público do Estado de Roraima em até 02 (dois) anos após o término do curso de pós-graduação *stricto sensu*, salvo nos casos de aposentadoria por invalidez e nomeações constitucionais.

Art. 4º – A ajuda de custo para participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* e de extensão se destinará ao ressarcimento das despesas com matrículas e mensalidades, devendo o requerimento vir acompanhado dos comprovantes da despesa.

Art. 5º – A ajuda de custo para participação em congressos,

seminários e outros eventos, bem como para aquisição de obras técnicas, será deferida semestralmente ao requerente, tendo como base de cálculo apenas um mês de subsídio e limitada ao percentual máximo estabelecido no art. 66-A da Lei Complementar Estadual nº 003/94.

Art. 6º – O Membro requerente que estiver no gozo de férias ou de licença-prêmio terá direito à ajuda de custo para capacitação profissional nos termos desta resolução normativa, exceto ao resarcimento das despesas com transporte.

Art. 7º - Os Membros afastados nos termos do inciso III, art. 88, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, não terão direito a ajuda de custo de que trata esta resolução normativa.

Art. 8º – O índice percentual da ajuda de custo para capacitação profissional será aplicado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público, com o *referendum* do Colégio de Procuradores.

Art. 9º – Os casos não previstos nesta resolução normativa serão apreciados isoladamente pelo Colégio de Procuradores, por decisão da maioria dos presentes.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Presidente

ROSELIS DE SOUSA
Corregedora-Geral

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA
Membro

SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
Membro

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Membro

REJANE GOMES DE AZEVEDO
Membro

EDITAIS

3ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

MM. Juiz de Direito - 3ª Vara Cível, Dr. **JEFFERSON FERNANDES DA SILVA**.

Processo n. 010 05 105445-9

Ação: Adjudicação Compulsória

Requerente: Mário César Calegari

Advogado: Dr. Geraldo João da Silva OAB/RR- 118-A

Requerido: Antonio Aurelio de Brito

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO da parte requerida ANTONIO AURELIO DE BRITO, para tomar conhecimento da Ação de adjudicação Compulsória, CIENTIFICANDO de que poderá o requerido contestar, desde que faça através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias. Na hipótese de não ser apresentada contestação, presumir-serão aceitos pelo requerido como verdadeiros, os fatos articulados pela autora da inicial (art. 285 do CPC).

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO – Praça do Centro Cívico s/nº Centro Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 28 de dezembro de 2005.

Josefa C. de Abreu
Escrivã Judicial

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ANTONIO GONÇALVES** e **MARIA HELENA AMANCIO DE BRITO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santon Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, nascido a 25 de dezembro de 1980, de Profissão pintor de automotivo , residente Rua: S-9, nº75, Bairro- Senador Hélio Campos, filho de **** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES..**

ELA é natural de Francinópolis, Estado do Piauí, nascida a 26 de setembro de 1982, de profissão do lar, residente Rua: S-9, nº75, Bairro- Senador Hélio Campos, filha de **JOÃO CRUZ AMANCIO DE BRITO** e de **MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO BRITO**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de dezembro de 2006

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **VALDERLAN MACHADO DE OLIVEIRA** e **ROSANA DE PAULA GIRELE** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Solonópole, Estado do Ceará, nascido a 3 de novembro de 1958, de Profissão Funcionário público, residente Rua: Travessa Monte Sinai, nº 111, Bairro – Caraná, filho de **MARIO OLIVEIRA LIMA** e de **MARIA MIRTES MACHADO DE OLIVEIRA**

ELA é natural de Guarapuava, Estado do Paraná, nascida a 11 de agosto de 1967, de cabeleireira, residente Rua: Boa Esperança, nº 109, Bairro- Centenário, filha de **NICOLA DE PAULA GIRELE** e de **JOSEFINA MALAQUIAS GIRELE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 5 de dezembro de 2006

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **DANIEL DA SILVA REIS** e **ANDREA PEREIRA LIMA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Manacapuru, Estado do Amazonas, nascido a 28 de abril de 1981, de Profissão estudante, residente Rua: João Pessoa, nº 2442, Bairro – Nova Cidade, filho de **ANTONIO ALVES DOS REIS** e de **ROSA MARIA DA SILVA REIS**.

ELA é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascida a 18 de dezembro de 1981, de profissão do lar, residente Rua: N -18 nº 226, Bairro- Dr. Silvio Botelho, filha de **ANTONIO BARBOSA LIMA** e de **MARIA DE JESUS PEREIRA LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 6 de dezembro de 2006

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário
Provimento N° 001/1992**

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José de Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRÂNSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o
DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108